

MAPA DE LOCALIZAÇÃO, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
Lotes nº 106 e nº 123 da Gleba nº 01 do Imóvel Colônia Xagu - Rio Bandeira

353000.00

353500.00

354000.00

7225500.00

7225000.00

7225500.00

7225000.00



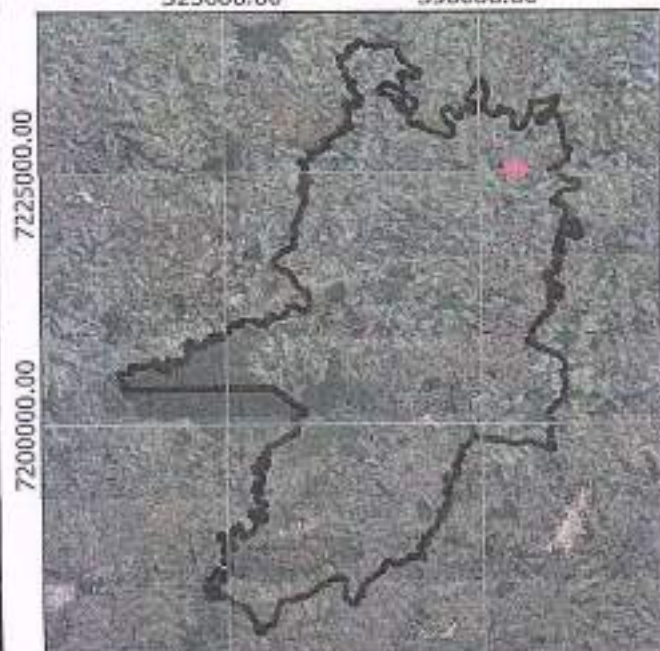
353000.00

353500.00

354000.00

325000.00

350000.00



7225000.00

7200000.00

7225000.00

7200000.00

325000.00

350000.00

Verifica-se que o bem imóvel corresponde a uma área de 58,7022 hectares, sendo um imóvel rural localizado nos Lotes nº 106 e nº 123 da Gleba nº 01 do Imóvel Colônia Xagu - Rio Bandeira, no Município de Nova Laranjeiras. O referido imóvel está registrado sob a Matrícula nº 37.992 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR (CNS: 08.606-6).

0 200 400 m

Escala
1:8.000



Legenda

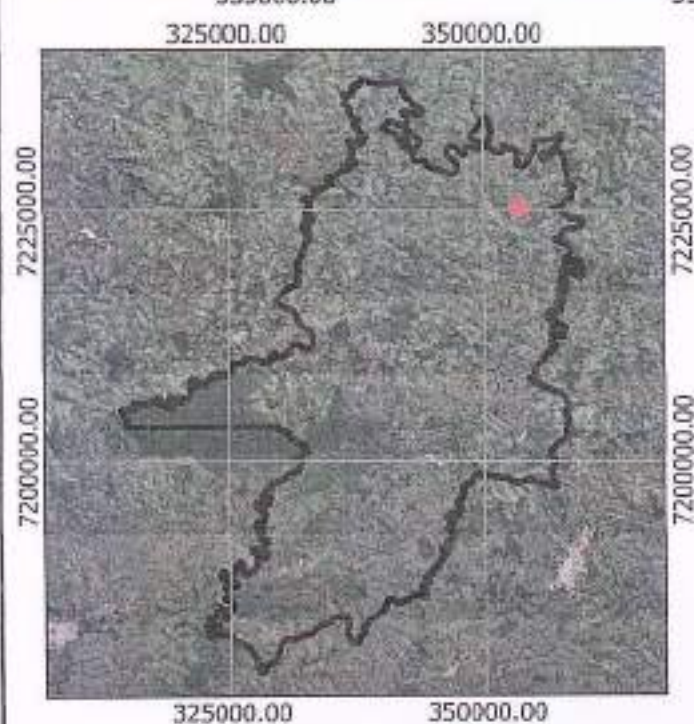
- Área do imóvel - 58,7022 ha
- Área de reserva - Categoria C e Classe VIII (58,7022 ha)
- Limites municipais - Nova Laranjeiras/PR



Documento assinado digitalmente
PETTERSON VINCÍUS PRAMIU
 Data: 11/03/2026 18:33:28-0000
 Verifique em <https://validar.d.gov.br>

Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22 Sul.
 Bases Cartográficas: IBGE, 2024 (Municípios do Paraná).
 Imagem: SRTM/NASA (Earth Explorer USGS)
 Data: 10/03/2026
 Elaboração: Péttersson V. Pramiu

MAPA DE LOCALIZAÇÃO, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
Lotes nº 106 e nº 123 da Gleba nº 01 do Imóvel Colônia Xagu - Rio Bandeira



Verifica-se que o bem imóvel corresponde a uma área de 58,7022 hectares, sendo um imóvel rural localizado nos Lotes nº 106 e nº 123 da Gleba nº 01 do Imóvel Colônia Xagu - Rio Bandeira, no Município de Nova Laranjeiras. O referido imóvel está registrado sob a Matrícula nº 37.992 do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR (CNS: 08.606-6).

0 200 400 m

Escala
1:8.000



Legenda

- Área do imóvel - 58,7022 ha
- Área de reserva - Categoria C e Classe VIII (58,7022 ha)
- Limites municipais - Nova Laranjeiras/PR

Assinatura eletrônica digitalizada
gov.br **PETERSSON VINCÍUS PRAMIU**
Data: 11/03/2025 10:53:38-9300
Verifique em: <https://webtrilite.iti.gov.br>

Projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22 Sul.
 Bases Cartográficas: IBGE, 2024 (Municípios do Paraná).
 Imagem: SRTM/NASA (Earth Explorer USGS)
 Data: 10/03/2026
 Elaboração: Péttersson V. Pramiu

PARECER DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUANTO AO USO, APTIDÃO E CLASSE DE OCUPAÇÃO DE SOLO

Identificação do Imóvel:

- Proprietário: Agrícola Rosseto & Rosseto Ltda
- Matrícula: 37.992
- Localização: Lotes nº 106 e nº 123 da Gleba nº 01 do Imóvel Colônia Xagu - Rio Bandeira, Nova Laranjeiras-PR.
- Cadastro INCRA: 950.173.896.993-8
- Área Registrada: 58,7022 hectares (cinquenta e oito hectares, setenta ares e vinte e dois centiares)

Fundamentação e Declarações:

Para instruir o presente parecer, em anexo encontram-se: memorial descritivo, planta georreferenciada, tabela de preços de terra nua do DERAL/PR 2025 e mapa de classificação quanto ao uso e ocupação do solo.

Neste sentido, declaro que:

- O valor do imóvel é de **R\$ 551.800,68 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com classificação da capacidade de uso do solo para o município de Nova Laranjeiras, indicada na Tabela do Departamento de Economia Rural do Estado do Paraná – DERAL/2025 (anexo).
 - Área de proteção de fauna e flora – Categoria C e Classe VIII;
 - Valor por hectare na tabela Deral – R\$ 9.400,00 / ha
 - Valor estimado para a referida propriedade: 58,7022 ha x R\$9.400,00 = R\$ 551.800,68

É o parecer.

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente:
PETTERSON VINICIUS PRAMIU
Data: 12/03/2025 15:53:18-0300
Verifique em <https://sistema.sigov.br>

Petterson Vinicius Pramiu
Eng. Agrícola
CREA: 172697/D
ART 1720261444216

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO.

AO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – PR.

GABINETE DO PREFEITO / SETOR COMPETENTE

ASSUNTO: Intenção de Doação de Área de Terras

AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, s/n, Lote 304-Rem, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança-PR (CEP 87.390-000), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.258.449/0001-03, **representada neste ato por seu administrador ODAIR ROSSETO**, brasileiro, casado, maior e capaz, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 3.981.737-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 540.086.209-82, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 323, Centro, na cidade de Boa Esperança-PR, e, **por sua sócia DANIELLY BRAGA ROSSETO**, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta, nascida aos 03/07/1993 em Primavera do Leste-MT, portadora da cédula de identidade n.º 2.232.419-4-SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 051.654.78106, residente e domiciliada na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 104, na cidade de Unai -MG, nos termos do Contrato Social registrado na JUCEPAR sob NIRE n.º 41209018830, em data de 04/04/2019, vimos, por meio deste, formalizar a intenção de **DOAR ao Município de NOVA LARANJEIRAS – PR, o imóvel Área de 587.022,00 m² ou 58,7022 ha, no Lote 106 e 123, da Gleba nº 01, Rio Bandeira Colônia Xagü, do município e Comarca de Nova Laranjeiras-PR, com as descrições registradas na Matrícula nº 37.992, registrada no Junte ao INCRA sob nº 950.173.896.993-8. E Certificação e7c657aa-7298-46d8-9e9f-4f2b7380829c, NIRF nº 3.081.468-5 e com cadastro no CAR-PR-4117057-BEAC7BB1A90545378418F4C98FCF9952, uma vez que o referido imóvel é utilizado como servidão ambiental perpétua sobre o referido imóvel, na parte da reserva excedente para compensar déficit existentes em outros imóveis de minha propriedade e de terceiros conforme registrado nas averbações da presente matrícula: Av: 02-37.992; Av: 05-37.992, e Av: 06-37.992; Motivo pelo qual as referidas averbações deverão ser respeitadas em caráter perpétuo.** Em caso de formalização do processo de doação, RENUNCIAMOS em caráter permanente o direito de uso, exploração ou supressão de recursos naturais existentes na propriedade, devendo apenas serem mantidas as referidas averbações na matrícula, conforme documentos que serão apresentados futuramente, manifesto a intenção de doar as terras e com toda a fauna e a flora nela existente, com o compromisso de que o município, com exceção de explorar os recursos naturais existentes na propriedade, possa fazer uso da mesma como melhor lhe convier, podendo inclusive realizar a criação de parque ou reserva ambiental.

Declaramos ainda que a doação dar-se-á **sem ocorrência de quaisquer ônus para os DOADORES.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de fevereiro de 2026.

Doadores:

AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

ODAIR
ROSSETO/54008620982

Assinado de forma digital por
ODAIR ROSSETO/54008620982
Dados: 2026.02.09 14:05:01
03'00

ODAIR ROSSETO

gob

Documento assinado digitalmente
DANIELLY BRAGA ROSSETO
Data: 10/02/2025 13:15:19-0300
Verifique em <https://validar.itajociba.br>

DANIELLY BRAGA ROSSETO

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

1

DANIELLY BRAGA ROSSETO, brasileira, solteira, nascida aos 03/07/1998, natural de Primavera do Leste – MT, agricultora, portadora do RG nº 2.232.419-4SESP/MT e do CPF nº 051.654.781-06, residente e domiciliada à Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Apto 401, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.020-035 e **ODAIR ROSSETO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido aos 13/08/1965, natural de Itaguajé – PR, agricultor, portador do R.G. 3.981.737-3SSP/PR e CPF nº 540.086.209-82, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000, únicos sócios únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de “**AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**”, com sede e foro no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209018830, e inscrita no CNPJ.: 33.258.449/0001-03, resolvem pôr este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CAPITAL SOCIAL: Reduzir o Capital Social de R\$ 3.820.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais), dividido em 382.000 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil) quotas totalmente integralizados, para **R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, cuja redução é proveniente da venda de Imóveis anteriormente incorporados ao capital, sendo uma redução de R\$ 3.466.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) em suas quotas, conforme registro em Matrícula nº 13.401, 13.343 dos imóveis relacionados abaixo:

- a) Venda do Imóvel Uma área de terras medindo 141,2625 hectares, Lotes de terras sob nº 28-C-2, da subdivisão do Lote nº 28-C, da Gleba nº 03, 1ª Parte da Colônia Goio-Bang, no Município de Boa Esperança – Paraná, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. GEORREFERENCIAMENTO – Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo INCRA, consoante certificação nº 8d2a6ad5-ea41-4b14-b33f-005b348dc65d, código SNCR nº 7190300042006, com demais metragens, divisas e confrontações constante da Matrícula nº **13.401** do Cartório de Registro de Imóveis de Mamborê, Conforme nº do Imóvel na Receita Federal 0.412.113-9 e Código no INCRA 951.021.243.485-0; Conforme registro em **Matrícula nº 13.401** do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê – PR e Averbação nº R-10-Matr.13.401 – Protocolo nº 78.793 – 06-07-2020, atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

2

- b) Venda do Imóvel Uma área de terras medindo 63,4729 hectares, Lotes de terras sob nº 46, da Gleba nº 03, 1ª Parte da Colônia Goio-Bang, no Município de Boa Esperança – Paraná, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. GEORREFERENCIAMENTO – Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo INCRA, consoante certificação nº 226e82c88f29-4f7f-a230-f4b17e07f127, com demais metragens, divisas e confrontações constante da Matrícula nº **13.343** do Cartório de Registro de Imóveis de Mamborê, Conforme nº do Imóvel na Receita Federal 0.803.632-2 e Código no INCRA 719.030.007.382-3, conforme registro em **Matrícula 13.343** do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mamborê – PR e Averbação nº R-13-Matr.13.343 – Protocolo nº 76.521 – 04-09-2019, atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 1.966.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais).

Parágrafo único. Atribui-se a todos os imóveis vendidos os Lotes 28-C-2 - M. **13.401**, Lote 46 – M. **13.343**, o valor total de R\$ 3.466.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento de Alteração Contratual as Transferências devidamente efetivadas foram feitas dentro dos padrões que aqui regem e na melhor forma da Lei, livre de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, dando plena e irrevogável quitação para nada mais reclamar a sociedade, devendo o capital da empresa composto por 35.350 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$. 10,00 (dez reais), perfazendo o total de R\$. 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), em razão da alteração de sócios as quotas e o valor do capital ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	valor	%
DANIELLY BRAGA ROSSETO	707	R\$ 7.070,00	2,00%
ODAIR ROSSETO	34.643	R\$ 346.430,00	98,00%
TOTAL	35.350	R\$ 353.500,00	100,00 %

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cessionário **ODAIR ROSSETO** que possui 34.643 (trinta e quatro, seiscentos e quarenta e três) quotas do capital social da empresa, no valor de R\$ 346.430,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) totalmente integralizados, vende e transfere suas 16.968 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma no montante de R\$ 169.680,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), integralizadas a sócia cessionária **DANIELLY BRAGA ROSSETO**, já qualificada anteriormente.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

3

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, e Quinhentos Reais) divididas em 35.350 (trinta e cinco mil e trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	valor	%
DANIELLY BRAGA ROSSETO	17.675	R\$ 176.750,00	50,00%
ODAIR ROSSETO	17.675	R\$ 176.750,00	50,00%
TOTAL	35.350	R\$ 353.500,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA: Comparecem neste ato na condição de interveniente anuente:

- a) Assine o presente instrumento como Anuente/Concordatária a esposa do sócio cessionário **ODAIR ROSSETO** a Sr^a **FATI BRAGA ROSSETO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 03/08/1965, agricultora, portadora do nº CPF 653.456.149-20, documento de identidade nº 1.499.682-0 SESP/MT, domicílio e residente no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

Parágrafo único. A anuente e concordatária acima qualificada declara nada ter opor quanto à realização do presente negócio jurídico, a **REDUÇÃO DO CAPITAL** com a venda dos imóveis constante na Cláusula Primeira, e concorda com a venda de quotas a sócia cessionária **DANIELLY BRAGA ROSSETO**, cumprindo desde modo as determinações do artigo 496 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio cessionário **ODAIR ROSSETO**, que vende e transfere suas quotas a sócia cessionária **DANIELLY BRAGA ROSSETO**, recebe a importância de R\$ 169.680,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), referente ao valor de suas 16.968 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito) quotas vendidas. E declara ter recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for da sociedade, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação das quotas de capital ora transferida e de seus direitos e haveres na empresa.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

4

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia cessionária **DANIELLY BRAGA ROSSETO** do cedente **ODAIR ROSSETO**, a partir do registro desta Alteração Contratual assume todos os direitos e deveres sociais que lhe foram transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticas obrigações e direitos, conforme disposto no Contrato Social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: Os contratantes elegem o foro da cidade de Mamborê, Estado do Paraná, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato por mais especial ou privilegiado que outro venha ser.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Boa esperança – Paraná, 19 de Janeiro de 2023,

ODAIR ROSSETO

DANIELLY BRAGA ROSSETO

FATI BRAGA ROSSETO
Anuente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05165478106	DANIELLY BRAGA ROSSETO
54008620982	ODAIR ROSSETO
65345614920	FATI BRAGA ROSSETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:34 COM Nº 20236439731.
PROTOCOLO: 230479731 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301420160. CNPJ DA SEDE: 33258449600103.
NIRE: 41209418830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.especialfanil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

1

DANIELLY BRAGA ROSSETO, brasileira, solteira, nascida aos 03/07/1998, natural de Primavera do Leste – MT, agricultora, portadora do RG nº 2.232.419-4SESP/MT e do CPF nº 051.654.781-06, residente e domiciliada à Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Apto 401, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.020-035 e **ODAIR ROSSETO**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido aos 13/08/1965, natural de Itaguajé – PR, agricultor, portador do R.G. 3.981.737-3SSP/PR e CPF nº 540.086.209-82, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de “**AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**”, com sede e foro no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209018830, e inscrita no CNPJ.: 33.258.449/0001-03, resolvem pôr este instrumento particular modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio cessionário **ODAIR ROSSETO** que possui 17.675 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco) quotas do capital social da empresa, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no montante de R\$ 176.750,00 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) totalmente integralizados, efetiva a doação de suas 16.968 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, no montante de R\$ 169.680,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), a sócia cessionária **DANIELLY BRAGA ROSSETO**, já qualificada anteriormente, **com gravame de usufruto vitalício, conforme condições expostas nesta alteração.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As quotas ora integralizadas são gravadas com **USUFRUTO VITALÍCIO** aos respectivos doadores usufrutuários o **patriarca ODAIR ROSSETO**, já **qualificado anteriormente**, e a **matriarca FÁTI BRAGA ROSSETO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 03/08/1965, agricultora, portadora do nº CPF 653.456.149-20, documento de identidade nº 1.499.682-0 SESP/MT, domicílio e residente no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função desta doação, o Capital Social no valor de R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, e Quinhentos Reais) divididas em 35.350 (trinta e cinco mil e trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

2

Sócios	Nº quotas	valor	%
DANIELLY BRAGA ROSSETO	34.643	R\$ 346.430,00	98,00 %
ODAIR ROSSETO	707	R\$ 7.070,00	2,00 %
TOTAL	35.350	R\$ 353.500,00	100,00 %

CLÁUSULA QUARTA: Comparecem neste ato na condição de interveniente anuente:

- a) Assine o presente instrumento como Anuente/Concordatária a esposa do sócio cessionário **ODAIR ROSSETO** a Sr^a **FATI BRAGA ROSSETO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 03/08/1965, agricultora, portadora do nº CPF 653.456.149-20, documento de identidade nº 1.499.682-0 SESP/MT, domicílio e residente no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

Parágrafo único. A anuente e concordatária acima qualificada declara nada ter opor quanto à realização do presente negócio jurídico, a DOAÇÃO DAS QUOTAS a sócia cessionária DANIELLY BRAGA ROSSETO, cumprindo desde modo as determinações do artigo 496 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas recebidas em doação são incomunicáveis a terceiros, sendo vedado a sua venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios e dos usufrutuários, em consonância com outras cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas doadas e ora transferidas são gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedades, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

3

CLÁUSULA OITAVA: DE REVERSÃO. Os DOADORES reservam para si o direito das 16.968 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito) quotas de capital social voltar ao seu patrimônio caso o falecimento da DONATÁRIA seja anterior ao falecimento dos DOADORES, conforme disposição do artigo 597 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Os doadores usufrutuários terão o poder de veto para transferência de imóveis, bens, direitos, ações e patrimônio da sociedade, exercendo esta prerrogativa independentemente de motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade permanecerá sendo realizada pelo doador usufrutuário o **patriarca ODAIR ROSSETO** sendo gerida e administrada pelo sócio administrador, a qual delega a gerência e administração, por unanimidade, nos termos do Artigo nº 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002, por este instrumento, como Diretor Presidente, que terá amplo e geral poder de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposição relativos ao objeto social, sem qualquer restrição, aí compreendidos os de:

- a) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando os atos que poderão praticar, bem como a duração do mandato, à exceção dos mandatos judiciais, que poderão ter prazo indeterminado;
- b) contratar, transigir, desistir de, e renunciar a direitos, quando do interesse da Sociedade;
- c) contratar e firmar operações de aval e/ou fianças com organizações nacionais e estrangeiras, vinculadas a financiamentos e créditos para expansão da Sociedade e/ou empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas;
- d) dar em garantia, inclusive hipoteca, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamentos internos ou externos.
- e) Alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo; e
- f) Efetuar todas e quaisquer movimentações bancárias em nome da Sociedade, podendo emitir, sacar, endossar títulos de crédito de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada, **individualmente**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Diretor Presidente, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos legais determinados, o administrador fica autorizado ao uso da denominação social, os quais assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador compete alienar, caucionar ou onerar os bens e ativos sociais de natureza permanente, emitir títulos de créditos, transigir, renunciar a direitos quanto ao interesse da Sociedade.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

4

Parágrafo Quarto: Nos limites de suas atribuições e poderes, cabe ao administrador contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de créditos oficiais e particulares, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, tais como CREDICOAMO – CRÉDITO RURAL COOPERATIVA; COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A., podendo, para tanto, representar o ente social perante as instituições acima, e aí abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos e extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, solicitar, retirar e cancelar cartões magnéticos, registrar, alterar e cancelar senhas, efetuar pagamentos e transferência por qualquer meio, incluindo o eletrônico, promover conversão de moeda estrangeira; podendo ainda, celebrar com o BANCO DO BRASIL, BB-FINANCEIRA S.A., BB-LEASING S.A., BB-BI BANCO DE INVESTIMENTOS S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais instituições bancárias privadas ou públicas, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS OU AGROPECUÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia, para ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de crédito, emitir Notas Promissórias à ordem das instituições já referidas, bem como títulos de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar em garantia penhor cedular e/ou hipoteca de bens pertencentes ao ente social, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar ou descontar títulos de crédito de cuja importância o ente social seja devedor, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro, receber, em nome do ente social, citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações, utilizar o crédito aberto, na forma e pelos meios que forem ajustados, vender os bens apenados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida contraída, receber, passar recibos e dar quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: A administração da Sociedade pelo sócio ODAIR ROSSETO, anteriormente qualificado, será exercida em caráter vitalício, não podendo, em qualquer hipótese, ser destituída, salvo em caso de superveniente impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Ocorrendo a morte ou impedimento legal do Diretor ODAIR ROSSETO, anteriormente qualificado, a administração da Sociedade caberá exclusivamente à doadora matriarca **FATI BRAGA ROSSETO**, cujo cargo será também

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ.: 33.258.449/0001-03
NIRE: 41209018830

5

vitalício, podendo a mesma praticar todos os atos necessários inerentes às atribuições conferidas ao Diretor substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: Os contratantes elegem o foro da cidade de Mamborê, Estado do Paraná, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato por mais especial ou privilegiado que outro venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Boa esperança – Paraná, 07 de Julho de 2023.

ODAIR ROSSETO

DANIELLY BRAGA ROSSETO

FATI BRAGA ROSSETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05165478106	DANIELLY BRAGA ROSSETO
54008620982	ODAIR ROSSETO
65345614920	FATI BRAGA ROSSETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 14:38 SOB Nº 20234778229.
PROTOCOLO: 234778229 DE 10/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310340696. CNPJ DA SEDE: 33258449000103.
NIRE: 41109018830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafamil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: COLÔNIA XAGÚ
Proprietariedade: XXXXXXXXXX
Matrícula do imóvel: 37.992
Município/UF: Nova Laranjeiras-PR
Responsável Técnico(a): GERMANO TOLEDO ALVES
Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)
Código de credenciamento: FIR

Natureza da Área: Particular
CPF: ***.086.209**
Código INCRA/SNCR: 9501738969938
Cartório (CNS): (08.606-6) Laranjeiras do Sul - PR

Conselho Profissional: PR-66926/D/PR
Documento de RT: 20181085970 - PR

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 3.844,30 m Azimutes: Azimutes geodésicos

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 58,7022 ha

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
FIR-M-10140	-52°26'49,180"	-25°04'40,982"	736,11	FIR-V-12245	186°34'	312,26	CNS: 08.606-6 Mat. 18479 COLÔNIA XAGÚ
FIR-V-12245	-52°26'50,455"	-25°04'51,073"	587,8	FIR-M-10117	186°34'	217,19	CNS: 08.606-6 Mat. 18477 COLÔNIA XAGÚ
FIR-M-10117	-52°26'51,342"	-25°04'58,085"	747,32	FIR-V-12246	286°32'	176,45	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-V-12246	-52°26'57,626"	-25°04'58,431"	587,6	FIR-M-10126	286°32'	462,27	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-M-10126	-52°27'14,090"	-25°04'59,338"	678,48	FIR-M-10103	182°34'	185,88	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-M-10103	-52°27'14,358"	-25°05'04,716"	685,17	FIR-M-10320	275°52'	180,93	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-M-10320	-52°27'20,778"	-25°05'04,114"	608,95	FIR-M-10082	278°14'	90,04	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-M-10082	-52°27'23,617"	-25°05'03,631"	695,44	FIR-P-73731	241°32'	22,72	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73731	-52°27'24,330"	-25°05'04,183"	591,4	FIR-P-73732	307°13'	4,9	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73732	-52°27'24,468"	-25°05'04,067"	591,59	FIR-P-73733	277°43'	5,57	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73733	-52°27'24,868"	-25°05'04,063"	592,81	FIR-P-73734	285°00'	7,99	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73734	-52°27'24,940"	-25°05'03,991"	592,58	FIR-P-73735	348°52'	4,37	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73735	-52°27'24,970"	-25°05'03,852"	590,75	FIR-P-73736	15°30'	2,76	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73736	-52°27'24,944"	-25°05'03,765"	591,05	FIR-P-73737	67°59'	12,4	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ
FIR-P-73737	-52°27'24,534"	-25°05'03,614"	592,89	FIR-P-73738	338°28'	3,66	CNS: 08.606-6 Mat. 1845 COLÔNIA XAGÚ

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

FIR-P-73736	-52°27'24.562"	-25°05'03.503"	590.42	FIR-P-73739	355°21'	4.26	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73739	-52°27'24.584"	-25°05'03.365"	594.0	FIR-P-73740	338°03'	15.02	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73740	-52°27'24.794"	-25°05'02.913"	592.2	FIR-P-73741	321°06'	2.86	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73741	-52°27'24.861"	-25°05'02.830"	589.32	FIR-P-73742	250°07'	10.28	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73742	-52°27'25.208"	-25°05'02.952"	589.82	FIR-P-73743	245°29'	8.72	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73743	-52°27'25.489"	-25°05'03.089"	589.64	FIR-P-73744	263°38'	5.44	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73744	-52°27'25.682"	-25°05'03.089"	589.18	FIR-P-73745	323°38'	9.01	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73745	-52°27'25.872"	-25°05'02.863"	585.57	FIR-P-73746	345°37'	14.79	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73746	-52°27'25.903"	-25°05'02.373"	584.08	FIR-P-73747	55°54'	11.21	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73747	-52°27'25.572"	-25°05'02.169"	588.35	FIR-P-73748	294°21'	2.63	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73748	-52°27'25.658"	-25°05'02.134"	590.57	FIR-P-73749	337°31'	19.23	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73749	-52°27'25.920"	-25°05'01.556"	589.65	FIR-P-73750	261°54'	13.0	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73750	-52°27'25.717"	-25°05'01.176"	587.39	FIR-P-73751	04°38'	8.79	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73751	-52°27'25.692"	-25°05'01.891"	588.39	FIR-P-73752	347°24'	35.51	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73752	-52°27'25.968"	-25°04'59.765"	588.85	FIR-P-73753	339°58'	14.13	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73753	-52°27'25.141"	-25°04'59.334"	588.51	FIR-P-73754	65°59'	7.39	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73754	-52°27'25.900"	-25°04'59.236"	585.92	FIR-P-73755	21°28'	13.71	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73755	-52°27'25.721"	-25°04'58.822"	585.47	FIR-P-73756	46°48'	11.46	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73756	-52°27'25.423"	-25°04'58.567"	585.26	FIR-P-73757	323°51'	11.8	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73757	-52°27'25.671"	-25°04'58.257"	587.6	FIR-P-73758	348°22'	15.18	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73758	-52°27'25.781"	-25°04'57.774"	590.56	FIR-P-73759	02°38'	9.47	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73759	-52°27'25.755"	-25°04'57.467"	584.8	FIR-P-73760	26°27'	7.14	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73760	-52°27'25.882"	-25°04'57.259"	583.98	FIR-P-73761	325°12'	7.18	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73761	-52°27'25.798"	-25°04'57.098"	587.38	FIR-P-73762	07°33'	15.99	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73762	-52°27'25.725"	-25°04'56.556"	587.38	FIR-P-73763	02°46'	6.66	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73763	-52°27'25.712"	-25°04'56.336"	584.52	FIR-P-73764	54°18'	10.67	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73764	-52°27'25.402"	-25°04'56.134"	584.25	FIR-P-73765	45°55'	7.81	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73765	-52°27'25.202"	-25°04'55.958"	585.0	FIR-P-73766	38°48'	9.33	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73766	-52°27'24.993"	-25°04'55.721"	583.84	FIR-P-73767	292°06'	9.7	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73767	-52°27'25.314"	-25°04'55.603"	593.5	FIR-P-73768	310°58'	4.73	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73768	-52°27'25.441"	-25°04'55.502"	584.88	FIR-P-73769	15°00'	10.18	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73769	-52°27'25.347"	-25°04'55.182"	581.64	FIR-P-73770	42°12'	14.18	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73770	-52°27'25.007"	-25°04'54.841"	590.58	FIR-P-73771	32°31'	15.71	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73771	-52°27'24.667"	-25°04'54.383"	583.04	FIR-P-73772	56°01'	4.14	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73772	-52°27'24.540"	-25°04'54.398"	584.96	FIR-P-73773	108°18'	3.66	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73773	-52°27'24.416"	-25°04'54.435"	587.01	FIR-P-73774	29°08'	4.99	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73774	-52°27'24.329"	-25°04'54.293"	587.59	FIR-P-73775	358°18'	6.48	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73775	-52°27'24.336"	-25°04'54.093"	589.72	FIR-P-73776	291°40'	6.66	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73776	-52°27'24.556"	-25°04'54.810"	588.42	FIR-P-73777	329°44'	14.0	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73777	-52°27'24.808"	-25°04'53.810"	591.72	FIR-P-73778	40°55'	7.1	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73778	-52°27'24.642"	-25°04'53.438"	582.61	FIR-P-73779	81°58'	7.81	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73779	-52°27'24.368"	-25°04'53.401"	579.79	FIR-P-73780	322°27'	8.48	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA
FIR-P-73780	-52°27'24.551"	-25°04'53.182"	601.44	FIR-P-73781	296°08'	15.93	CNS: 08.608-6 Mat. 2845 ARROIO TUNA

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

FIR-P-73722	-52°27'25.051"	-25°04'52.854"	584,82	FIR-P-73721	353°21'	4,36	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73721	-52°27'25.079"	-25°04'52.814"	585,17	FIR-P-73720	36°38'	0,91	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73720	-52°27'25.059"	-25°04'52.789"	584,3	FIR-P-73719	41°05'	10,88	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73719	-52°27'24.808"	-25°04'52.528"	584,43	FIR-P-73718	50°59'	9,14	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73718	-52°27'24.636"	-25°04'52.366"	585,98	FIR-P-73717	32°04'	8,86	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73717	-52°27'24.405"	-25°04'52.177"	588,76	FIR-P-73716	331°10'	10,99	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73716	-52°27'24.694"	-25°04'51.864"	581,67	FIR-P-73715	330°22'	16,32	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73715	-52°27'24.882"	-25°04'51.403"	583,51	FIR-P-73714	29°30'	12,9	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73714	-52°27'24.655"	-25°04'51.036"	584,16	FIR-P-73713	21°08'	7,7	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73713	-52°27'24.556"	-25°04'50.805"	585,57	FIR-P-73712	328°07'	8,11	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73712	-52°27'24.671"	-25°04'50.636"	586,02	FIR-P-73711	318°18'	17,48	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73711	-52°27'25.085"	-25°04'50.212"	585,73	FIR-P-73710	332°48'	8,21	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73710	-52°27'25.219"	-25°04'49.975"	581,36	FIR-P-73709	17°48'	13,07	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73709	-52°27'25.077"	-25°04'49.571"	591,54	FIR-P-73708	352°30'	14,82	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73708	-52°27'25.146"	-25°04'49.003"	590,88	FIR-P-73707	12°13'	3,89	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73707	-52°27'25.116"	-25°04'48.970"	581,42	FIR-P-73706	48°32'	12,88	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73706	-52°27'24.772"	-25°04'48.693"	586,56	FIR-P-73705	14°34'	20,44	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73705	-52°27'24.588"	-25°04'48.050"	577,43	FIR-P-73704	341°39'	5,43	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73704	-52°27'24.650"	-25°04'47.881"	586,26	FIR-P-73703	286°01'	5,57	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73703	-52°27'24.841"	-25°04'47.831"	586,82	FIR-P-73702	308°47'	13,46	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73702	-52°27'25.210"	-25°04'47.551"	583,42	FIR-P-73701	29°08'	5,49	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73701	-52°27'25.115"	-25°04'47.398"	582,9	FIR-P-73700	78°29'	7,89	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73700	-52°27'24.840"	-25°04'47.345"	577,47	FIR-P-73699	65°53'	7,82	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73699	-52°27'24.585"	-25°04'47.241"	579,42	FIR-P-73698	314°56'	7,13	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73698	-52°27'24.765"	-25°04'47.077"	580,31	FIR-P-73697	293°17'	10,15	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73697	-52°27'25.098"	-25°04'46.947"	588,5	FIR-P-73696	350°45'	9,41	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73696	-52°27'25.099"	-25°04'46.841"	585,11	FIR-P-73695	54°57'	5,18	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73695	-52°27'24.948"	-25°04'46.544"	577,22	FIR-P-73694	20°54'	7,29	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73694	-52°27'24.855"	-25°04'46.323"	578,82	FIR-P-73693	347°41'	10,51	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73693	-52°27'24.935"	-25°04'45.968"	578,65	FIR-P-73692	341°05'	3,5	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73692	-52°27'24.975"	-25°04'45.882"	581,07	FIR-P-73691	66°28'	3,22	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73691	-52°27'24.870"	-25°04'45.840"	575,42	FIR-P-73690	52°45'	7,33	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73690	-52°27'24.862"	-25°04'45.688"	575,56	FIR-P-73689	57°20'	14,86	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73689	-52°27'24.215"	-25°04'45.435"	580,62	FIR-P-73688	20°35'	6,23	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73688	-52°27'24.112"	-25°04'45.185"	575,02	FIR-P-73687	345°05'	4,0	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73687	-52°27'24.148"	-25°04'45.059"	575,15	FIR-P-73686	302°07'	3,25	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73686	-52°27'24.247"	-25°04'45.003"	575,16	FIR-P-73685	290°20'	18,61	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73685	-52°27'24.869"	-25°04'44.793"	580,94	FIR-P-73684	335°54'	6,65	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73684	-52°27'24.966"	-25°04'44.588"	572,38	FIR-P-73683	355°04'	8,18	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73683	-52°27'24.891"	-25°04'44.331"	578,73	FIR-P-73682	337°49'	9,73	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73682	-52°27'25.122"	-25°04'44.038"	573,31	FIR-P-73681	357°44'	6,98	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73681	-52°27'25.132"	-25°04'43.812"	573,33	FIR-P-73680	288°06'	9,92	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73680	-52°27'25.468"	-25°04'43.712"	579,48	FIR-P-73679	243°11'	21,83	CNS 06.608-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigaf com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a). (Credenciado(a)).

FIR-P-73678	-52°27'26,158"	-25°04'44,029"	574,06	FIR-P-73678	344°37'	9,04	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73678	-52°27'26,243"	-25°04'43,746"	586,73	FIR-P-73677	253°31'	7,45	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73677	-52°27'26,597"	-25°04'43,773"	576,49	FIR-P-73676	321°51'	5,93	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73676	-52°27'26,638"	-25°04'43,821"	574,46	FIR-P-73675	66°14'	7,85	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73675	-52°27'26,381"	-25°04'43,519"	578,84	FIR-P-73674	30°46'	9,83	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73674	-52°27'26,202"	-25°04'43,244"	583,16	FIR-P-73673	10°35'	8,71	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73673	-52°27'26,145"	-25°04'42,968"	574,94	FIR-P-73672	351°51'	18,27	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73672	-52°27'26,237"	-25°04'42,378"	572,53	FIR-P-73671	316°33'	4,75	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73671	-52°27'26,353"	-25°04'42,268"	571,88	FIR-P-73670	253°16'	11,0	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73670	-52°27'26,729"	-25°04'42,389"	578,82	FIR-P-73669	229°47'	16,4	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73669	-52°27'27,176"	-25°04'42,713"	571,27	FIR-P-73668	166°43'	9,42	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73668	-52°27'27,107"	-25°04'42,879"	577,95	FIR-P-73667	155°55'	5,32	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73667	-52°27'27,030"	-25°04'43,137"	571,77	FIR-P-73666	197°36'	8,9	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73666	-52°27'27,120"	-25°04'43,413"	575,1	FIR-P-73665	250°03'	11,45	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73665	-52°27'27,428"	-25°04'43,417"	570,99	FIR-P-73664	253°46'	9,13	CNS 08.605-6 Mat. 21053 ARROIO TUNA
FIR-P-73664	-52°27'27,741"	-25°04'43,500"	573,49	FIR-P-73663	288°16'	14,24	CNS 08.605-6 Mat. 19483 ARROIO TUNA
FIR-P-73663	-52°27'28,224"	-25°04'43,355"	582,16	FIR-P-73662	49°32'	13,63	CNS 08.605-6 Mat. 19483 ARROIO TUNA
FIR-P-73662	-52°27'27,854"	-25°04'43,368"	572,45	FIR-P-73661	345°01'	5,73	CNS 08.605-6 Mat. 19483 ARROIO TUNA
FIR-P-73661	-52°27'27,907"	-25°04'42,888"	573,54	FIR-P-73660	315°39'	9,97	CNS 08.605-6 Mat. 19483 ARROIO TUNA
FIR-P-73660	-52°27'28,155"	-25°04'42,886"	573,91	FIR-P-73659	257°18'	13,46	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73659	-52°27'28,624"	-25°04'42,753"	580,32	FIR-P-73658	326°18'	9,18	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73658	-52°27'28,808"	-25°04'42,504"	574,61	FIR-P-73657	359°03'	6,95	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73657	-52°27'28,810"	-25°04'42,279"	575,7	FIR-P-73656	39°51'	12,54	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73656	-52°27'28,523"	-25°04'41,966"	571,87	FIR-P-73655	40°45'	10,11	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73655	-52°27'28,287"	-25°04'41,717"	570,42	FIR-P-73654	60°10'	4,03	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73654	-52°27'28,163"	-25°04'41,652"	570,89	FIR-P-73653	85°50'	11,54	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73653	-52°27'27,752"	-25°04'41,625"	570,25	FIR-P-73652	17°08'	1,51	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73652	-52°27'27,738"	-25°04'41,576"	575,92	FIR-P-73651	06°30'	11,61	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-P-73651	-52°27'27,689"	-25°04'41,203"	569,6	FIR-M-10096	102°14'	5,01	CNS 08.605-6 Mat. 16403 ARROIO TUNA
FIR-M-10096	-52°27'27,514"	-25°04'41,237"	574,44	FIR-M-10133	89°29'	89,68	CNS 08.605-6 Mat. 16403 COLÔNIA XAGU
FIR-M-10133	-52°27'24,315"	-25°04'41,211"	569,15	FIR-M-10140	89°36'	984,73	CNS 08.605-6 Mat. 16403 COLÔNIA XAGU

CERTIFICAÇÃO: e7c667a9-72a8-4608-9e91-4f2b7380629c

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 09/03/18 17:52

Data da Geração: 10/03/26 14:04

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticacao/e7c667a9-72a8-4608-9e91-4f2b7380629c/



1. Responsável Técnico

PETTERSON VINICIUS PRAMIU

Título profissional:

ENGENHEIRO AGRÍCOLA

RNP: 1717066824

Cancêla: PR-172697/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122

CENTRO - NOVA LARANJEIRAS/PR 85350-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/03/2026

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LOTES Nº 106 E Nº 123 DA GLEBA Nº 01 DO IMÓVEL COLÔNIA XAGU - RIO BANDEIRA, SN

RURAL RURAL - NOVA LARANJEIRAS/PR 85350-000

Data de início: 02/03/2026

Previsão de término: 31/03/2026

Coordenadas Geográficas: -25,044099 x -52,264918

Finalidade: Cadastral

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12

4. Atividade Técnica

[Avaliação, Parecer técnico] de engenharia econômica

Quantidade

Unidade

58,7022

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Avaliação de imóvel rural a partir das características de aptidão agrícola, uso e classe de ocupação de solo.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por PETTERSON VINICIUS PRAMIU, registro Crea-PR PR-172697/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/03/2026 e hora 15h34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ: 95.587.648/0001-12

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e da contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso ao site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 108,39



AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

1

DANIELLY BRAGA ROSSETO, brasileira, solteira, nascida aos 03/07/1998, natural de Primavera do Leste – MT, agricultora, portadora do RG nº 2.232.419-4SESP/MT e do CPF nº 051.654.781-06, residente e domiciliada à Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Apto 401, Zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.020-035;

ODAIR ROSSETO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido aos 13/08/1965, natural de Itaguajé – PR, agricultor, portador do R.G. 3.981.737-3SSP/PR e CPF nº 540.086.209-82, residente e domiciliado no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000. Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Foro, Início das Atividades, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, e será regida por este Contrato Social, pela Lei nº 10.406 DE 10/01/2002, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: PEDIDO DE ENQUADRAMENTO: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem sua sede e foro no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

2

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade dará início às suas atividades em 25 de Março de 2019.

Parágrafo Único: A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Sociedade consiste em: Cultivo de Soja; Cultivo de Milho; Cultivo de Trigo; Criação de Bovinos para Corte; Criação de Bovinos para Leite; Administração de Imóveis Próprios; Compra e Venda de Imóveis Próprios (Holding Mista).

CAPITULO II

Do Capital Social

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 3.820.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais), dividido em 382.000 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralmente subscrito e integralizado pela forma seguinte:

- a) **Imóvel:** Uma área de terras medindo 141,2625 hectares, Lotes de terras sob nº 28-C-2, da subdivisão do Lote nº 28-C, da Gleba nº 03, 1ª Parte da Colônia Goio-Bang, no Município de Boa Esperança – Paraná, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. GEORREFERENCIAMENTO – Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo INCRA, consoante certificação nº 8d2a6ad5-ea41-4b14-b33f-005b348dc65d, com demais metragens, divisas e confrontações constante da Matrícula nº 13.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Mamborê, Conforme nº do Imóvel na Receita Federal 0.412.113-9 e Código no INCRA 951.021.243.485-0, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901240949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL WISCATA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.espressofacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

3

- b) **Imóvel:** Uma área de terras medindo 63,4729 hectares, Lotes de terras sob nº 46, da Gleba nº 03, 1ª Parte da Colônia Goio-Bang, no Município de Boa Esperança – Paraná, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. GEORREFERENCIAMENTO – Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo INCRA, consoante certificação nº 226e82c8-8f29-4f7f-a230-f4b17e07f127, com demais metragens, divisas e confrontações constante da Matrícula nº 13.343 do Cartório de Registro de Imóveis de Mamborê, Conforme nº do Imóvel na Receita Federal 0.803.632-2 e Código no INCRA 719.030.007.382-3, no valor de R\$ 1.966.500,00 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
- c) **Imóvel:** Uma área de terras medindo 58,7022 hectares, Lotes de terras sob nº 106 e 123, da Gleba nº 01, Rio Bandeira, Colonia Xagú, no Município de Nova Laranjeiras – Paraná, Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, identificado pelas coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. GEORREFERENCIAMENTO – Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo INCRA, consoante certificação nº e7c657aa-72a8-46d8-9e9f-4f2b7380829c, com demais metragens, divisas e confrontações constante da Matrícula nº 37.992 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul, Conforme nº do Imóvel na Receita Federal 3.081.468-5 e Código no INCRA 950.173.896.993-8, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
- 1) A sócia quotista **DANIELLY BRAGA ROSSETO**, integraliza o capital social, no montante do valor de R\$ 76.400,00 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), representado por 7.640 (Sete Mil e Seiscentas e Quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, em moeda corrente do país;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

4

- 2) O sócio quotista **ODAIR ROSSETO**, integraliza o capital social, no montante no valor de R\$ 3.743.600,00 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), representada por 374.360 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Trezentas e Sessenta) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, mediante a transferência de 100,00% (Cem por cento) das áreas de terras medindo 263,43 (Duzentos e sessenta e três e vírgula quarenta e três) hectares, ou seja, 108,85 (Cento e oito e vírgula oitenta e cinco) alqueires paulistas, ou seja, correspondente aos objetos das Matrículas 13.401; 13.343; 37.992 no valor de R\$ 3.726.500,00 (Três Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), em moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 3.743.600,00 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), com **ANUÊNCIA** sua esposa a Sra. **FATI BRAGA ROSSETO**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida aos 03/08/1965, natural de Mamborê - Paraná, agricultora, portadora do RG nº 1.499.682-0/SESP/MT e do CPF nº 653.456.149-20, residente e domiciliada no Sítio São Jorge, estrada Boa Esperança Alto Palmital, S/N, Lote 304REM, Gleba 10, Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, estado do Paraná, CEP: 87.390-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade fica imitada na posse dos bens objetos da integralização do Capital Social, os quais de imediato se incorporam ao seu patrimônio, independentemente do cumprimento das formalidades especiais para a transferência de propriedade.

Desta forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	valor	%
DANIELLY BRAGA ROSSETO	7.640	R\$ 76.400,00	2,00%
ODAIR ROSSETO	374.360	R\$ 3.743.600,00	98,00%
TOTAL	382.000	R\$ 3.820.000,00	100,00 %



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605667 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo nº 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CAPÍTULO III

Da Cessão das Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade,

CLÁUSULA OITAVA: A venda ou cessão das quotas sociais será permitida, exclusivamente, entre a Sociedade e os sócios, assim como, com os sócios entre si, mediante consenso por escrito, vedado, expressamente, transmiti-las sob qualquer modalidade a terceiros.

Parágrafo primeiro: Se não se viabilizar pela forma acima estabelecida, poderá o sócio retirar-se da Sociedade, devendo obrigatoriamente:

- a) Comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, incluindo no instrumento o preço e condições do negócio.
- b) Os outros sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para manifestarem sua anuência ou exercerem o seu direito de preferência.
- c) Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas liberadas, estas serão rateadas proporcionalmente à sua participação no Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

6

Parágrafo Segundo: Se não efetivar a venda ou cessão das quotas, nos moldes previstos acima, o sócio retirante poderá demitir-se da Sociedade, a qualquer tempo e sem declaração de motivos, desde que a notifique, por escrito, desse propósito, devendo seus haveres ser apurados e pagos na forma prevista neste contrato.

Parágrafo Terceiro: As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com a interveniência da Sociedade, promovendo-se de imediato, a competente alteração contratual pertinente e subsequente registro e arquivamento em órgão competente.

CLÁUSULA NONA: É expressamente vedada, por esta cláusula restritiva, deliberação majoritária com o fito de destituir da gerência, ou excluir sócios minoritários, ora exercentes daquela função e titulares de quotas sociais, nos precisos termos dos Artigos nºs 53 e 54 do Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, que regulamentou a Lei nº 8934, de 18/11/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios, onerar ou gravar, de qualquer forma, ou qualquer título, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO IV

Da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio, o qual delegam a gerência e administração, por unanimidade, nos termos do Artigo nº 1.061, da Lei nº 10.406, de 2002, por este instrumento, a **ODAIR ROSSETO**, supra qualificados, como Diretor Presidente. O gerente administrador é considerado investido em suas funções na data de assinatura deste instrumento, e do termo de posse do livro de atas da administração.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada, **individualmente**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus Diretores Presidentes, sendo vedado o uso da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949, NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

IRLANDO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.crprrsfae11.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

7

denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos legais determinados, os administradores ficam autorizados ao uso da denominação social, os quais assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autoriza a representar a Sociedade com poderes de transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e acordos, confessar dívidas, contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar e onerar bens móveis e imóveis, irrevocavelmente, inclusive outorgar procuração em nome da Sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir. Compete ainda, ao administrador, efetuar movimentações bancárias, bem como emitir cheques e demais atos pertinentes à administração do ente social.

Parágrafo Quarto: Quanto à outorga de mandatos é lícito aos administradores, constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: Aos administradores compete alienar, caucionar ou onerar os bens e ativos sociais de natureza permanente, emitir títulos de créditos, transigir, renunciar a direitos quanto ao interesse da Sociedade.

Parágrafo Sexto: Nos limites de suas atribuições e poderes, cabe ao administrador contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de créditos oficiais e particulares, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, tais como CREDICOAMO – CRÉDITO RURAL COOPERATIVA; COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A., podendo, para tanto, representar o ente social perante as instituições acima, e aí abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos e extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, solicitar, retirar e cancelar



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018836.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018836.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.espcparana.pr.gov.br

cartões magnéticos, registrar, alterar e cancelar senhas, efetuar pagamentos e transferência por qualquer meio, incluindo o eletrônico, promover conversão de moeda estrangeira; podendo ainda, celebrar com o BANCO DO BRASIL, BB-FINANCEIRA S.A., BB-LEASING S.A., BB-BI BANCO DE INVESTIMENTOS S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais instituições bancárias privadas ou públicas, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS OU AGROPECUÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL, operações de empréstimos e/ou financiamento, com ou sem garantia, para ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição, reforço ou remoção da garantia e de elevações de crédito, emitir Notas Promissórias à ordem das instituições já referidas, bem como títulos de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, assinar contratos de abertura de crédito, apólices de seguro, dar em garantia penhor cedular e/ou hipoteca de bens pertencentes ao ente social, prestar garantias que referidas entidades houverem por bem exigir, endossar ou descontar títulos de crédito de cuja importância o ente social seja devedor, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro, receber, em nome do ente social, citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, aceitar avaliações, utilizar o crédito aberto, na forma e pelos meios que forem ajustados, vender os bens apenados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida contraída, receber, passar recibos e dar quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar direitos, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Ocorrendo a morte do Diretor Presidente, a escolha do substituto caberá ao cônjuge supérstite, se optar pela continuidade do ente social, devendo fazê-lo no prazo legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

9

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CAPITULO V

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, serão rateados na proporção de suas quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.jucrafacil.pr.gov.br

CAPITULO VI

Da Dissolução

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Ocorrerá dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação e uma vez saldado o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e, uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificadamente, o sócio em recesso por divergente de alteração contratual, o sócio excluído por justa causa, o sócio retirante voluntário, os herdeiros do sócio pré-morto, ou o cônjuge separado/divorciado de sócio etc., os quais serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em Lei, adotado o índice que as partes, de comum acordo, escolherem, incidindo ambos da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, ou do cônjuge separado/divorciado de sócio, por eles pleiteado em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente a aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maior de capital, sem inclusão, na formação do "quorum", das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do Artigo nº 1.102 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830,
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CAPITULO VIII

Das Deliberações Sociais – Reunião dos Quotistas

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Quaisquer alterações do presente Contrato Social, bem como a transformação da Sociedade em Companhia, ou Sociedade por Ações, e a dissolução amigável ou judicial, dependem da aprovação da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: A reunião dos quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das quotas de capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: As deliberações sociais, observadas as restrições consignadas nesta tratativa, nas quais cada quota do Capital Social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo "quorum" de instalação será a maioria absoluta do Capital Social. O "quorum" de deliberação é também o da maioria absoluta do Capital Social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o "quorum" deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da Sociedade, manifestando a sua intenção à Sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949, NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.esprasaafacil.pr.gov.br

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

CONTRATO SOCIAL

12

deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, observado o "quorum" qualificado nas Cláusulas anteriores:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição do administrador
- e) O modo e o valor da remuneração do administrador
- f) A participação nos lucros do administrador e dos empregados
- g) A modificação do Contrato Social
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) Ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 31209018830.
PROTOCOLO: 131605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41207018830.
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.cspgoesafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO IX

Retirada, Exclusão de Sócio e Resolução das Quotas de um Sócio em Relação à Sociedade

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do artigo 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA: Na hipótese da Cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à Sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar um balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos nºs 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio que for declarado falido, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018836,
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949, NIRE: 41209018830,
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.espcrafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO X

Pagamento de Haveres ou Resolução de Quotas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, observada a restrição da CLÁUSULA NONA, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos nº 1.031 d 1.085, da Lei 10.406 de 2.002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA: A quota liquidada será paga em dinheiro nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA VIGÉSIMA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da Sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, Artigo nº 1.026 da Lei 10.406 de 2.002 ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do Capital Social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA: O Balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como: base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatoado pelo método holístico.
- c) Os valores líquidos oriundos de incerteza por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão, tais como fundo empresarial.

CAPÍTULO XI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais, Livros e Destino do Resultado

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo nº 1182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos de responsabilidade civil, conforme prescreve os artigos nºs 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Parágrafo único: A Sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente aos seus sócios, desde que sejam levantados balancetes intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas, que representem a maioria absoluta do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA: Fica instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000/99, pelo Artigo nº 100, da Lei nº 6.40/76 quando cabível, pela Legislação Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios, instituídos pela Lei nº 10.406/2002, além do Livro de Atas da Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- NONA: Em reuniões de sócios, anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador empregado; a constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no Capital



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.

AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

Social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPÍTULO XII

Transformação, Cisão, Incorporação, Fusão e Reorganização Societária

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: A Sociedade, por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social
- b) Incorporar outra Sociedade ou ser incorporada
- c) Fundir-se com outra Sociedade
- d) Cindir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for a total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da Sociedade nos termos do Artigo 1.077 da Lei nº 10.406 de 2.002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO XIII

Desimpedimento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA: Os sócios que, neste ato, constituem a Sociedade, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer administração de Sociedade Empresarial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIRA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

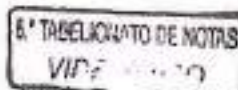
CAPÍTULO XV

Disposição Final

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Mamborê, Estado do Paraná, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Boa Esperança - Paraná, 18 de Março de 2019.



Danielly B. Rosseto
DANIELLY BRAGA ROSSETO

Odaí Rosseto
ODAIR ROSSETO

ANUENTE:

Fati Braga Rosseto
FATI BRAGA ROSSETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 191605867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital nº wu0q8-flq15-2rRko-u7xvY-YdMKC. Valde em:
<http://wunapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **DANIELLY BRAGA ROSSETO, GDAIR ROSSETO e FATI BRAGA ROSSETO.**

Em 04 de Março de 2019, às 18:14, em Curitiba, Paraná, da Verdade.

Made Regina Pires Boettcher



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 18:14 SOB Nº 41209018830.
PROTOCOLO: 19160867 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901545949. NIRE: 41209018830.
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2025

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950 173.896.903-8		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LT. 105 E123 Im. Col. Xagu		PÁGINA 1	
ÁREA TOTAL (ha) 58,7022		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Não Classificada		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 03/09/2019	ÁREA CERTIFICADA 0,0000
INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Rio Bandeira				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL NOVA LARANJEIRAS	UF PR
MÓDULO RURAL (ha) 0,0000		MÓDULO FISCAL (ha) 18,0000		FRACÇÃO MÉDIA DE PARCELAMENTO (ha) 3,2612	2,0000
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)					
MUNICÍPIO DO CAPTÓRIO PR/LARANJEIRAS DO SUL		DATA REGISTRO 02/07/2010	CNS DO OFÍCIO 86096	MATRÍCULA DO REGISTRO 37992	INSTRUMENTO OU FOLHA 2
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) 58,7022		POSSUI A ÁREA TOTAL? 0,0000		POSSUI PLANO DE OCUPAÇÃO? 0,0000	
ÁREA MODAL					

DADOS DO DECLARANTE

HOME		CPC/CFPJ	
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA		33.258.449/0001-03	
NACIONALIDADE		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL	
BRASILEIRA			

DADOS DO TITULAR:

CPF/CNPJ	NOME	CONDICAO	PERCENTUAL (%)
33.258.449/0001-03	AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA	Proprietario Ou Possesore Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO: 16/06/2025	NÚMERO DO CCR: 78722261268	DATA DE GERAÇÃO DO CCR: 10/03/2026	DATA DE VENCIMENTO: 29/03/2026
-----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS IRPF

DEBÍTO ANTERIORES	46,90	TAXA DE SERVIÇOS CREDITÁRIOS	11,29	VALOR CORRIGIDO	58,19	MULTA	2,28	JRCS	0,90	VALOR TOTAL	61,35
-------------------	-------	------------------------------	-------	-----------------	-------	-------	------	------	------	-------------	-------

DISCUSSION

1. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DA OUTRORAÇÃO DA DEVEDORA TITULAR.
2. MANEJO NÃO POSSUI NENHOS CREDENCIAIS CADASTRADOS NA SAJE E QUALQUER FERRAMENTA DE CONSULTA DE MANEJO.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

- [illegible]

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- [illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor:	Código do Recolhimento	10788-3
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA	Número de Referência	76722261268
Nome da Unidade Favorecida:	Competência	2025
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - DOF	Vencimento	29/03/2026
Instruções:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	33.258.449/0001-03
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG/Gestão	373001 / 37201
	(=) Valor do Principal	61,35
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	61,35

85880000000-8 61350363107-8 88047140000-8 76722261268-7

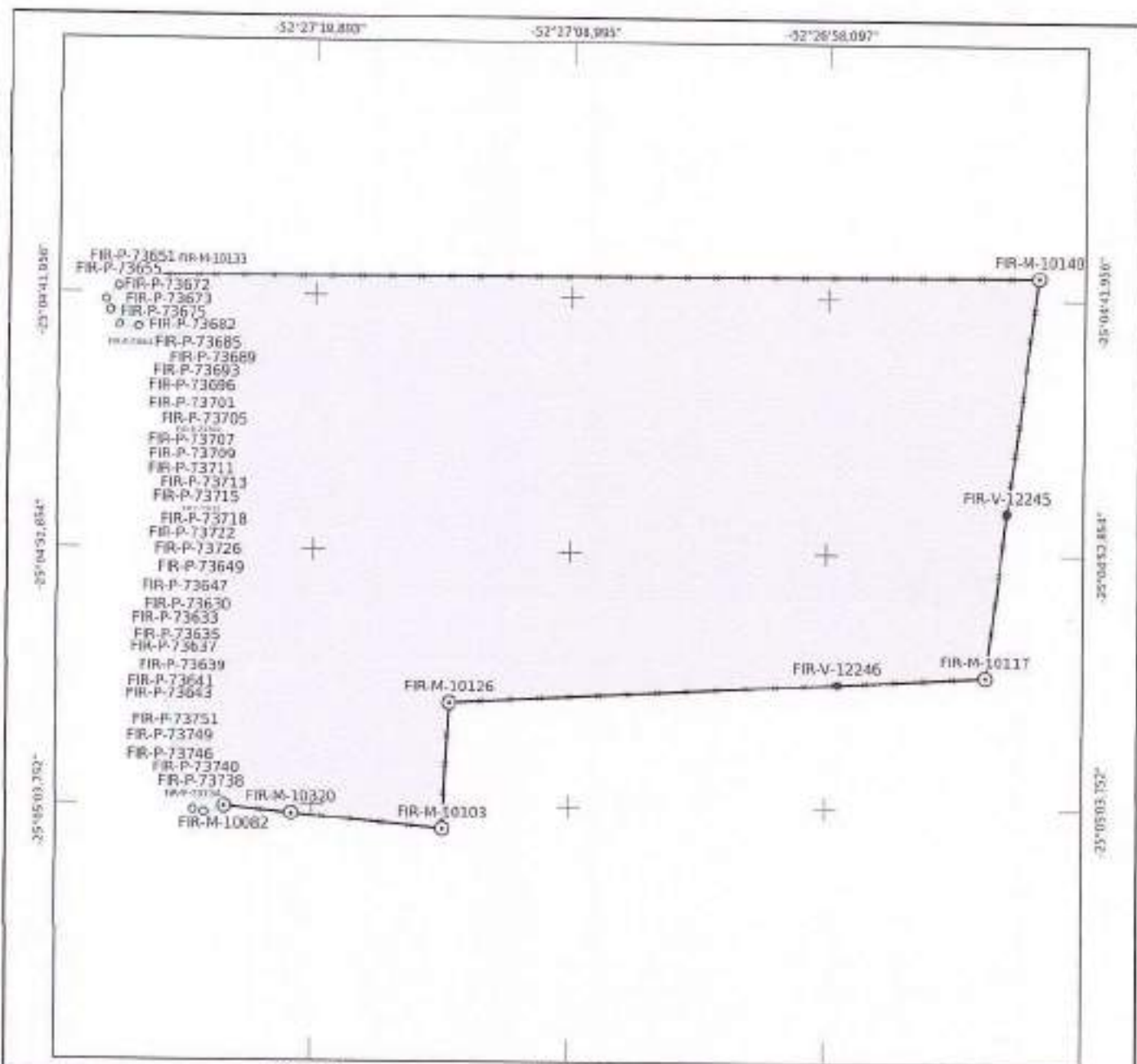


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor:	Código do Recolhimento	10788-3
AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA	Número de Referência	76722261268
Nome da Unidade Favorecida:	Competência	2025
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - DOF	Vencimento	29/03/2026
Instruções:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	33.258.449/0001-03
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG/Gestão	373001 / 37201
	(=) Valor do Principal	61,35
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	61,35

85880000000-8 61350363107-8 88047140000-8 76722261268-7





Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação:
COLÔNIA XAGU
Proprietário(a):
XXXXXXXXXXXX

CPF:
***.086.209**

Matrícula do imóvel: 37.992
Código INCRA/SNCR: 9501738969938
Cartório de Registro de Imóveis: (08.606-6) Laranjeiras do Sul - PR
Município: Nova Laranjeiras-PR

Natureza da Área:

Particular

Responsável Técnico(a):
GERMÃO TOLEDO ALVES

Formação:
Engenheiro(a) Agrônomo(a)

Cód. Credenciado(a):
FIR

Conselho Profissional:
PR-66926/D/PR

Documento de RT:
20181085970 - PR

Área (Sistema Geodésico Local):
58,7022 ha

Perímetro:
3.844,30 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Escala:
1:7783

Formato:
A4

o Vértice tipo M	— Linha Ideal	—+—+—+— Cerca
+ Vértice tipo P	— Limite artificial não tipificado	
+ Vértice tipo V	— Córrego d'água ou curso d'água	
o Vértice tipo O	— Limite de curatela	
— Mur	— Giza	— Imóvel em estudo
— Estrada	— Cais de encosta	— Imóveis confrontantes
— Vale	— Pê de encosta	
— Canal	— Limite natural não tipificado	

CERTIFICAÇÃO: e7c657aa-72a8-48d8-9e9f-42b738029c
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 09/03/18 17:52
Data da Geração: 10/03/26 14:58



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGRICOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA NIRE: 141209018530 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC260007027		
NIRE (Sede): 41209018530	CNPJ: 30.258.429/0001-03	Data de Atto Constitutivo: 04/04/2019	Início de Atividade: 15/09/2019		
Endereço Completo: RUA SÃO JORGE - ESTRADA BOA ESPERANÇA ALTO PALMITAL, Nº 8N, LOTE 304REM GLEBA 10, ZONA RURAL - Boa Esperança/PR - CEP 87360-000					
Objeto Social: CULTIVO DE SOJA; CULTIVO DE MILHO; CULTIVO DE TRIGO; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (HOLDING IMTA).					
Capital Social: R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)		Porta: EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração: Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome: ODAIR ROSSETO	CPF/CNPJ: 540.066.209-82	Participação no capital: R\$ 7.070,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Nome: DANIELLY BRAGA ROSSETO	CPF/CNPJ: 051.654.781-06	Participação no capital: R\$ 146.430,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: N	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: ODAIR ROSSETO	CPF: 540.066.209-82	Término do mandato: Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação: ATIVA
Data: 12/07/2023	Número: 20234778223	Atos/Eventos: 002 / 2M - TIT. DOAÇÃO DE BENS CLAUD. DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE			Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2024 às 09:09:37 (horário de Brasília).
 Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.juc.br.gov.br>, com o código: MHLSQKUP.
 Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juc.br.gov.br/microservicos/jucpar/contato>) ao péso do 36 caso da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOYA
Secretário-Geral

Comarca de Laranjeiras do Sul
Valde aqui
este documento

Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 37.992, Protocolo 133.989 **IMÓVEL: ÁREA DE 587.022,00 M²** (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e dois metros quadrados) ou **58.702,22 HA** (cinquenta e oito hectares, setenta ares e vinte e dois centiares), no **LOTE Nº 106 e 123 (CENTO E SEIS e CENTO E VINTE E TRES), DA GLEBA Nº 01 (UM) - RIO BANDEIRA COLÔNIA XAGÜ, DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, DESTA COMARCA**. Matrícula anterior nº 28.473, deste Ofício. INCRA sob nº 950.173.896.993-8. NIRF nº 3.081.468-5. CAR nº PR-4117057-BEAC7BB1A90545378418F4C98FCF9952.

DESCRIÇÃO DA PARCELA

FIR-M-10140 - 52°26'49,180" - 25°04'40,992" 736,11 FIR-V-12245 186°34' 312,28 CNS: 08.606-6 | Mat. 28479 | COL XAGÜ
FIR-V-12245 - 52°26'50,455" - 25°04'51,073" 587,6 FIR-M-10117 186°34' 217,19 CNS: 08.606-6 | Mat. 28477 | COL XAGÜ
FIR-M-10117 - 52°26'51,342" - 25°04'58,085" 747,32 FIR-V-12246 266°32' 176,45 CNS: 08.606-6 | Mat. 1956 | COL XAGÜ
FIR-V-12246 - 52°26'57,626" - 25°04'58,431" 587,6 FIR-M-10126 266°32' 462,27 CNS: 08.606-6 | Mat. 1956 | COL XAGÜ
FIR-M-10126 - 52°27'14,090" - 25°04'59,338" 678,49 FIR-M-10103 182°34' 165,68 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | COL XAGÜ
FIR-M-10103 - 52°27'14,356" - 25°05'04,716" 685,17 FIR-M-10320 275°52' 180,93 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | COL XAGÜ
FIR-M-10320 - 52°27'20,778" - 25°05'04,114" 608,95 FIR-M-10082 276°14' 80,04 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | COL XAGÜ
FIR-M-10082 - 52°27'23,617" - 25°05'03,831" 595,44 FIR-P-73731 241°32' 22,72 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73731 - 52°27'24,330" - 25°05'04,183" 591,4 FIR-P-73732 307°13' 4,9 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73732 - 52°27'24,469" - 25°05'04,087" 591,59 FIR-P-73733 277°43' 5,57 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73733 - 52°27'24,666" - 25°05'04,063" 592,81 FIR-P-73734 286°00' 7,99 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73734 - 52°27'24,940" - 25°05'03,991" 592,58 FIR-P-73735 348°52' 4,37 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73735 - 52°27'24,970" - 25°05'03,852" 590,75 FIR-P-73736 15°30' 2,76 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73736 - 52°27'24,944" - 25°05'03,765" 591,05 FIR-P-73737 67°59' 12,4 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73737 - 52°27'24,533" - 25°05'03,614" 592,89 FIR-P-73738 338°28' 3,66 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73738 - 52°27'24,582" - 25°05'03,503" 590,42 FIR-P-73739 355°21' 4,26 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73739 - 52°27'24,594" - 25°05'03,365" 594,0 FIR-P-73740 338°03' 15,02 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73740 - 52°27'24,794" - 25°05'02,913" 592,2 FIR-P-73741 321°06' 2,96 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73741 - 52°27'24,861" - 25°05'02,838" 589,32 FIR-P-73742 250°07' 10,28 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73742 - 52°27'25,206" - 25°05'02,952" 589,82 FIR-P-73743 245°29' 8,72 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73743 - 52°27'25,489" - 25°05'03,069" 589,64 FIR-P-73744 263°38' 5,44 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73744 - 52°27'25,682" - 25°05'03,089" 590,16 FIR-P-73745 323°36' 9,01 CNS: 08.606-6 | Mat. 19845 | ARROIO TUNA
FIR-P-73745 - 52°27'25,872" - 25°05'02,853" 595,57 FIR-P-73746 356°37' 14,79 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73746 - 52°27'25,903" - 25°05'02,373" 594,08 FIR-P-73747 55°54' 11,21 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73747 - 52°27'25,572" - 25°05'02,169" 588,35 FIR-P-73748 294°21' 2,63 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73748 - 52°27'25,658" - 25°05'02,134" 590,57 FIR-P-73749 337°31' 19,23 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73749 - 52°27'25,920" - 25°05'01,556" 589,65 FIR-P-73750 25°54' 13,0 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73750 - 52°27'25,717" - 25°05'01,176" 597,39 FIR-P-73751 04°39' 8,79 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73751 - 52°27'25,692" - 25°05'00,891" 588,39 FIR-P-73643 347°24' 35,51 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73643 - 52°27'25,968" - 25°04'59,765" 598,86 FIR-P-73642 339°58' 14,13 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73642 - 52°27'26,141" - 25°04'59,334" 586,51 FIR-P-73641 65°59' 7,39 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73641 - 52°27'25,900" - 25°04'59,236" 585,92 FIR-P-73640 21°28' 13,71 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73640 - 52°27'25,721" - 25°04'58,822" 585,47 FIR-P-73639 46°45' 11,45 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73639 - 52°27'25,423" - 25°04'58,567" 585,26 FIR-P-73638 323°51' 11,8 CNS: 08.606-6 | Mat. 28474 | ARROIO TUNA
FIR-P-73638 - 52°27'25,671" - 25°04'58,257" 587,6 FIR-P-73637 348°22' 15,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73637 - 52°27'25,781" - 25°04'57,774" 590,56 FIR-P-73636 02°36' 9,47 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73636 - 52°27'25,765" - 25°04'57,467" 584,8 FIR-P-73635 26°27' 7,14 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73635 - 52°27'25,652" - 25°04'57,259" 583,98 FIR-P-73634 325°12' 7,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73634 - 52°27'25,798" - 25°04'57,068" 587,38 FIR-P-73633 07°33' 15,99 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73633 - 52°27'25,723" - 25°04'56,552" 587,98 FIR-P-73632 02°46' 6,66 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73632 - 52°27'25,712" - 25°04'56,336" 584,52 FIR-P-73631 54°18' 10,67 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73631 - 52°27'25,402" - 25°04'56,134" 584,25 FIR-P-73630 45°55' 7,81 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73630 - 52°27'25,202" - 25°04'55,958" 585,0 FIR-P-73644 38°49' 9,33 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73644 - 52°27'24,993" - 25°04'55,721" 583,64 FIR-P-73645 292°06' 9,7 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73645 - 52°27'25,314" - 25°04'55,603" 593,5 FIR-P-73646 310°58' 4,73 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73646 - 52°27'25,441" - 25°04'55,502" 584,88 FIR-P-73647 15°00' 10,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73647 - 52°27'25,347" - 25°04'55,182" 581,64 FIR-P-73648 42°12' 14,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73648 - 52°27'25,007" - 25°04'54,841" 590,58 FIR-P-73649 32°31' 16,71 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73649 - 52°27'24,687" - 25°04'54,383" 583,04 FIR-P-73650 96°01' 4,14 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73650 - 52°27'24,540" - 25°04'54,398" 584,96 FIR-P-73730 108°15' 3,66 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73730 - 52°27'24,416" - 25°04'54,435" 587,01 FIR-P-73729 29°08' 4,99 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73729 - 52°27'24,329" - 25°04'54,293" 587,59 FIR-P-73728 358°18' 6,48 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73728 - 52°27'24,336" - 25°04'54,083" 580,72 FIR-P-73727 291°40' 6,66 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73727 - 52°27'24,556" - 25°04'54,003" 588,42 FIR-P-73726 329°44' 14,0 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
FIR-P-73726 - 52°27'24,808" - 25°04'53,610" 591,72 FIR-P-73725 40°55' 7,1 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA

 Valde este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.cnr.org.br/docs/Y9S5-QPMCW-DTBF3-XTLNY>

Documento gerado oficialmente pelo

 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do CNPq 01/11/2013 10:00

ridigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y95S-QPMCW-DTBF3-XTLNY>
 FIR-P-73725 -52°27'24,642" -25°04'53,436" 582,61 FIR-P-73724 81°59'7,81 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73724 -52°27'24,366" -25°04'53,401" 579,79 FIR-P-73723 322°27'8,48 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73723 -52°27'24,551" -25°04'53,182" 601,44 FIR-P-73722 296°08'15,93 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73722 -52°27'25,061" -25°04'52,954" 584,62 FIR-P-73721 353°21'4,36 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73721 -52°27'25,079" -25°04'52,814" 585,17 FIR-P-73720 36°38'0,95 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73720 -52°27'25,059" -25°04'52,789" 584,3 FIR-P-73719 41°05'10,66 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73719 -52°27'24,808" -25°04'52,528" 584,43 FIR-P-73718 56°59'9,14 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73718 -52°27'24,535" -25°04'52,366" 585,98 FIR-P-73717 32°04'6,86 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73717 -52°27'24,405" -25°04'52,177" 588,76 FIR-P-73716 331°10'10,99 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73716 -52°27'24,594" -25°04'51,864" 581,67 FIR-P-73715 330°22'16,32 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73715 -52°27'24,882" -25°04'51,403" 583,51 FIR-P-73714 29°30'12,9 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73714 -52°27'24,655" -25°04'51,038" 584,16 FIR-P-73713 21°08'7,7 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73713 -52°27'24,556" -25°04'50,805" 585,57 FIR-P-73712 328°07'6,11 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73712 -52°27'24,671" -25°04'50,636" 586,02 FIR-P-73711 318°18'17,46 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73711 -52°27'25,085" -25°04'50,212" 585,73 FIR-P-73710 332°48'8,21 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73710 -52°27'25,219" -25°04'49,975" 581,36 FIR-P-73709 17°48'13,07 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73709 -52°27'25,077" -25°04'49,571" 591,54 FIR-P-73708 352°30'14,82 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73708 -52°27'25,146" -25°04'49,093" 590,68 FIR-P-73707 12°13'3,88 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73707 -52°27'25,116" -25°04'48,970" 581,42 FIR-P-73706 48°32'12,88 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73706 -52°27'24,772" -25°04'48,693" 586,56 FIR-P-73705 14°34'20,44 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73705 -52°27'24,588" -25°04'48,050" 577,43 FIR-P-73704 341°39'5,48 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73704 -52°27'24,650" -25°04'47,881" 586,28 FIR-P-73703 286°01'5,57 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73703 -52°27'24,841" -25°04'47,831" 586,62 FIR-P-73702 309°47'13,46 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73702 -52°27'25,210" -25°04'47,551" 583,42 FIR-P-73701 29°08'5,49 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73701 -52°27'25,115" -25°04'47,396" 582,9 FIR-P-73700 78°29'7,86 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73700 -52°27'24,840" -25°04'47,345" 577,47 FIR-P-73699 65°53'7,82 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73699 -52°27'24,585" -25°04'47,241" 579,42 FIR-P-73698 314°56'7,13 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73698 -52°27'24,765" -25°04'47,077" 580,31 FIR-P-73697 293°17'10,15 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73697 -52°27'25,098" -25°04'46,947" 568,5 FIR-P-73696 359°45'9,41 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73696 -52°27'25,099" -25°04'46,641" 585,11 FIR-P-73695 54°57'5,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73695 -52°27'24,948" -25°04'46,544" 577,22 FIR-P-73694 20°54'7,29 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73694 -52°27'24,855" -25°04'46,323" 578,82 FIR-P-73693 347°41'10,51 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73693 -52°27'24,935" -25°04'45,989" 576,65 FIR-P-73692 341°05'3,5 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73692 -52°27'24,975" -25°04'45,882" 581,07 FIR-P-73691 66°26'3,22 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73691 -52°27'24,870" -25°04'45,840" 575,42 FIR-P-73690 52°45'7,33 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73690 -52°27'24,662" -25°04'45,696" 576,56 FIR-P-73689 57°20'14,86 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73689 -52°27'24,215" -25°04'45,435" 580,62 FIR-P-73688 20°35'8,23 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73688 -52°27'24,112" -25°04'45,185" 575,02 FIR-P-73687 345°05'4,0 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73687 -52°27'24,149" -25°04'45,059" 575,15 FIR-P-73686 302°00'3,25 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73686 -52°27'24,247" -25°04'45,003" 575,16 FIR-P-73685 290°20'18,61 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73685 -52°27'24,869" -25°04'44,793" 580,94 FIR-P-73684 335°54'6,65 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73684 -52°27'24,966" -25°04'44,596" 572,36 FIR-P-73683 355°04'8,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73683 -52°27'24,991" -25°04'44,331" 578,73 FIR-P-73682 337°49'9,73 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73682 -52°27'25,122" -25°04'44,038" 573,31 FIR-P-73681 357°44'6,96 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73681 -52°27'25,132" -25°04'43,812" 573,33 FIR-P-73680 288°08'9,92 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73680 -52°27'25,469" -25°04'43,712" 579,48 FIR-P-73679 243°11'21,63 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73679 -52°27'26,158" -25°04'44,029" 574,86 FIR-P-73678 344°37'9,04 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73678 -52°27'26,243" -25°04'43,746" 585,73 FIR-P-73677 263°31'7,45 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73677 -52°27'26,507" -25°04'43,773" 576,49 FIR-P-73676 321°51'5,93 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73676 -52°27'26,638" -25°04'43,621" 574,46 FIR-P-73675 66°14'7,85 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73675 -52°27'26,381" -25°04'43,519" 578,84 FIR-P-73674 30°46'9,83 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73674 -52°27'26,202" -25°04'43,244" 583,16 FIR-P-73673 10°35'8,71 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73673 -52°27'26,145" -25°04'42,966" 574,94 FIR-P-73672 351°51'18,27 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73672 -52°27'26,237" -25°04'42,378" 572,53 FIR-P-73671 316°33'4,75 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73671 -52°27'26,353" -25°04'42,266" 571,88 FIR-P-73670 253°16'11,0 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73670 -52°27'26,729" -25°04'42,369" 578,82 FIR-P-73669 229°47'16,4 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73669 -52°27'27,176" -25°04'42,713" 571,27 FIR-P-73668 166°43'8,42 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73668 -52°27'27,107" -25°04'42,979" 577,95 FIR-P-73667 155°55'32 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73667 -52°27'27,030" -25°04'43,137" 571,77 FIR-P-73666 197°36'8,9 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73666 -52°27'27,126" -25°04'43,413" 575,1 FIR-P-73665 269°03'8,48 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73665 -52°27'27,428" -25°04'43,417" 570,99 FIR-P-73664 253°45'9,13 CNS: 08.606-6 | Mat. 21053 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73664 -52°27'27,741" -25°04'43,500" 573,49 FIR-P-73663 288°16'14,24 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73663 -52°27'28,224" -25°04'43,355" 582,16 FIR-P-73662 49°32'13,63 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73662 -52°27'27,854" -25°04'43,068" 572,45 FIR-P-73661 345°01'5,73 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73661 -52°27'27,907" -25°04'42,888" 573,64 FIR-P-73660 315°39'9,97 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73660 -52°27'28,155" -25°04'42,656" 573,91 FIR-P-73659 257°18'13,46 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73659 -52°27'28,624" -25°04'42,753" 580,32 FIR-P-73658 326°19'9,18 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73658 -52°27'28,806" -25°04'42,504" 574,61 FIR-P-73657 359°03'6,95 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA

continua na ficha 002 do Lº 2 de reg. geral



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº

2

FICHA Nº

002

FIR-P-73657 -52°27'28,810" -25°04'42,279" 575,7 FIR-P-73656 39°51' 12,54 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73656 -52°27'28,523" -25°04'41,966" 571,87 FIR-P-73655 40°45' 10,31 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73655 -52°27'28,287" -25°04'41,717" 570,42 FIR-P-73654 60°10' 4,03 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73654 -52°27'28,163" -25°04'41,652" 570,69 FIR-P-73653 85°50' 11,54 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73653 -52°27'27,752" -25°04'41,625" 578,25 FIR-P-73652 17°08' 1,51 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73652 -52°27'27,736" -25°04'41,578" 575,92 FIR-P-73651 06°30' 11,61 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-P-73651 -52°27'27,689" -25°04'41,203" 569,6 FIR-M-10096 102°14' 5,01 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | ARROIO TUNA
 FIR-M-10096 -52°27'27,514" -25°04'41,237" 574,44 FIR-M-10133 89°29' 89,68 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | COL XAGU
 FIR-M-10133 -52°27'24,315" -25°04'41,211" 589,15 FIR-M-10140 89°36' 984,73 CNS: 08.606-6 | Mat. 18483 | COL XAGU
PROPRIETÁRIOS: ODAIR ROSSETO, CPF nº 540.086.209-82, RG nº 3.981.737-3-SSP-PR, agricultor, casado em 21/05/1998, pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FÁTI BRAGA ROSSETO, CPF nº 653.456.149-20, RG nº 1499682-0-SSP-MT, ambos brasileiros, residentes na Rua Corumbá, nº 1108, JARDIM RIVA, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE-MT, conforme Escritura Pública de Pacto Antenuptial lavrada nas notas da cidade de Ubatuba-PR, às fls.007 do Livro 060-E, registrada sob nº16.687 do Livro 3 Auxiliar do CRI de Ubatuba-PR. Analista: Marcio Monich. Emol.: 30VRC; R\$5,79. Dou fé, em 27 de agosto de 2018. Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial

AV-1-37.992 (Protocolo nº133.989 de 03/08/2018) GEORREFERENCIAMENTO. A presente averbação de conformidade com o memorial descritivo elaborado pelo técnico responsável Germano Toledo Alves, CREA nº66.926-D/PR, credenciado pelo INCRA código FIR, tendo apresentado ART nº2018085970-PR, com anuência dos confrontantes, para constar o georreferenciamento devidamente certificado pelo INCRA/SNCR 950.173.896.993-8, NIRE 3.081.468-5, certificação nº e7c657aa-72a8-46d8-9e9f-4f2b7380829c, bem como foi procedido a retificação necessária, nos termos do art. 213 da Lei nº6.015/73, Autos nº038/2018. Emolumentos: 630,00VRC - R\$114,66. Dou fé. Dou fé. Em 27 de agosto de 2018. Marcio Monich, Oficial Substituto.

AV-2-37.992 - (Protocolo nº133.989 de 03/08/2018) RESERVA LEGAL. Averbo para constar a reserva legal, averbação originária a seguir: **AV-1-28.473** - Prot. nº107.390 de 02 de julho de 2010 "**RESERVA LEGAL**" TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº1.104.982-2, assinado em Guarapuava-PR, na data de 26/10/2009 por ANTONINHO MOREIRA e pelo representante legal do escritório regional do L.A.P. de GUARAPUAVA-PR, Sr. ILDEFONSO COSTA, O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de **12,5636ha**, correspondendo a **20,00%** da área total com **62,8172ha**, da presente matrícula. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 4.771/65; lei estadual nº 11.054/95; decretos estaduais nº 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Mapa e memorial descritivo elaborado e assinado pelo engenheiro agrônomo Germano Toledo Alves, tendo apresentado a ART nº20093193698, confirmada no site www.crea-pr.org.br. **MEMORIAL DESCRITIVO DA RESERVA LEGAL** "Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°04'45.41549" S e longitude 52°27'02.61791" W.; deste, segue com o azimute de 90°34'16" e a distância de 117,65 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 137°16'23" e a distância de 192,54 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 180°41'11" e a distância de 74,38 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 91°08'03" e a distância de 134,03 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 185°16'17" e a distância de 122,05 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 270°08'17" e a distância de 3,32 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 269°51'04" e a distância de 514,09 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 1°16'23" e a distância de 134,58 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 34°44'45" e a distância de 253,08 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro". Custas 630,00VRC - R\$66,15; protocolo 10,00VRC - R\$1,05; arquivamento 07,00VRC - R\$0,73; selo R\$2,00. Dou fé. Em 19 de julho de 2010. Selo de autenticidade nºDHJ67156 aposto na 1ª via do termo, direcionada ao IAP. Dou fé. 27 de agosto de 2018. Marcio Monich, Oficial Substituto.

AV-3-37.992 (Protocolo 133.989 de 03/08/2018). **DEFERIMENTO SIGEF**. Averbo para constar o deferimento do georreferenciamento pelo INCRA/SIGEF em 31/08/2018. Analista: Marcio Monich. Dou fé, em 31 de agosto de 2018, Marcio Monich - Oficial Substituto.



992 (Protocolo 136.580 de 26/06/2019) **INCORPORAÇÃO DE BENS**. Escritura Pública de incorporação de Bem Imóvel Como Pagamento de Cotas Subscritas em Sociedade Limitada para Aumento de Capital, lavrada nas Notas do Serviço Distrital de Boa Esperança - PR, Comarca de Mamborê - PR, em data de 25/06/2019, às fls. 144/157 do Livro nº. 83-E. **VALOR: R\$260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais). **ADQUIRENTE: AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, CNPJ nº 33.258.449/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sócio Administrador Odair Rosseto, CPF nº. 540.086.209-82, com sede no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, Boa Esperança - PR. **TRANSMITENTES: ODAIR ROSSETO** e sua esposa **FATI BRAGA ROSSETO**, já qualificados no enunciado. **IMÓVEL: 587.022,00 M²** (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e dois metros quadrados) do imóvel objeto desta matrícula. **APRESENTADO: CCIR 2018** quitado - **INCRA** sob nº 950.173.896.993-8. **CAR nº PR-4117057-BEAC.7BB1A905.4537.8418.F4C9.8FCF.9952. NIRE nº 3.081.468-5**. Funrejus: isento (item b, nº 17 artigo 3º da Lei 12.216); ITBI: Imune, Certidão Matrícula nº 302453, imune (inciso I, §2º do art. 156 da Constituição Federal). Relatório Negativo de Disponibilidade de Bens. Emol.: 4.312VRC: R\$832,21. **EMITIDA A DOI**. Analista: Magaly Monich. Dou fé, em 24 de julho de 2019, Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial. **Marcio Monich** CPF: 127.860.299 - 3

3-5-37.992 (Protocolo 142.809 de 27/05/2021) **RESERVA LEGAL**. Conforme Escritura Pública de Servidão Perpétua Onerosa de Área de Reserva Legal para Imóvel Rural Servidão Ambiental, lavrada em 1/05/2021, às fls. 014/017 do Lº 186-N, nas Notas do Serviço Distrital de Piquirivai, município e Comarca de Campo Mourão - PR. Valor: **R\$110.612,29** (cento e dez mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos) quitados na escritura. **OUTORGADOS: REINALDO RIOJI MORI**, CPF nº 41.135.389-72, RG nº 8246246-SSP-PR, dentista, e sua esposa **NANCI YUMIKO MATSUGUMA MORI**, CPF nº 435.879.929-91, RG nº 22511815-SSP-PR, do lar, ambos brasileiros, casado em 6/09/1988, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, nº 767, Campo Mourão-PR. **OUTORGANTE: AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, CNPJ nº 33.258.449/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Administrador Odair Rosseto, CPF nº. 540.086.209-82, com sede no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, na cidade de Boa Esperança-PR, e por sua Administradora Danielly Braga Rosseto, CPF nº 051.654.781-06, RG nº 22324194-SSP/MT, brasileira, solteira, residente na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, 475, apto. 401, zona 04, Maringá- PR, nos termos do Contrato Social registrado na JUCEPOAR sob NIRE nº 41209018830, em 04/04/2019, com Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 5/04/2021. **DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO:** Foi ajustado entre as partes a Instituição de Instituição de Servidão Perpétua Onerosa de Área de Reserva Legal para Imóvel Rural (Servidão Ambiental), para fins de compensação de área de reserva legal, através de Cota de Reserva Ambiental - CRA que, por sua vez, constitui-se em Título Nominativo Representativo de Área com Vegetação Nativa, instituídos pela legislação Federal (Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que alterou as Leis nos 6.938, de 11/08/1981, 9.393, de 19/12/1996 e 11.428, de 22/12/2006, Decreto nº 7.830, de 17/10/2012) e Estadual Lei nº 18.295, de 10/11/2014), mediante os seguintes termos: C1) Pela Outorgante, AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA, na forma mencionada, me foi dito: I) Que, a justo título, conforme consta no R-4 da matrícula nº 37.992, do Registro de Imóveis da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, é detentora e legítima proprietária do imóvel da presente matrícula. II) Que, o citado imóvel se encontra totalmente coberto por vegetação nativa natural, protegida e conservada, inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR/PR sob o nº: PR-4117057-BEAC7BB1A9054537841 8F4C98FCF9952, podendo, portanto, a parte excedente, as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do citado imóvel, ser cedida, transferida e utilizada para a formação de área de Reserva Legal, como imóvel **SERVIENTE**. III) Que, pelo levantamento topográfico georreferenciado realizado verificou-se que no supracitado imóvel, além das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal necessárias, existe uma área correspondente a 58,46 ha, ocupada com cobertura de Vegetação Nativa, a qual poderá ser utilizada para a compensação de área de Reserva Legal e ser vinculada a outros imóveis, através de Servidão Ambiental. IV) Que, renúncia em caráter permanente ao direito de supressão ou exploração da vegetação nativa excedente, passível de Servidão Ambiental, para a compensação de Área de Reserva Legal; e, V) Que, o imóvel supracitado, também, encontra-se cadastrado no Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Ambiental Legal e Áreas de Preservação Permanente e Conservação de área de Reserva Legal - Sisleg, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sob o nº 1.104.982-2, objeto da averbação AV-02, lançada a margem da presente matrícula. C2) Pelos outorgados REINALDO RIOJI MORI e sua esposa NANCI YUMIKO MATSUGUMA MORI, por sua vez, me foi dito: I) Que, a justo título, conforme

continua na ficha 003 do Lº 2 de reg. geral

Valida este documento
Comarca de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FOLHA Nº 003

consta nas matrículas anteriores nºs. 8.487, 8.488, 8.489, 8.490, 23.675, 23.714 e 28.985, e na atual matrícula nº 53.245, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos proprietários do seguinte imóvel: Lote de Terras nº 67-X, com a área de 112,0645 ha, situado na Gleba REGISTRO CAMPO MOURÃO, 2ª PARTE, no município e comarca de Campo Mourão-PR (localizado na zona rural, conforme consta na Av-2/53.245), com a descrição da parcela constante na citada matrícula nº 53.245, com certificação de georreferenciamento: c6b9af88-34c2-4c3a-ab0a-cc8dfc63c42f. Registro no CAR sob nº PR-4104303-69BC.37C8. 1F7B.4A60.AA90.C912.5A30. CD10. II) Que, referido imóvel se encontra parcialmente desprovidos da cobertura vegetal nativa, necessária à formação da Área de Reserva Legal, previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 4.771/65 (Código Ambiental); III) Que, o imóvel encontra-se localizado dentro da bacia hidrográfica do Rio Ivai; D) Assim declarado, pelas mesmas partes, me foi dito que, face aos dispositivos legais vigentes Lei nº 12.651/2012, 6.938/1981, 9.393/1996, 11.428/2006, Decreto nº 7.830/2012 e Lei Estadual nº 18.295/2014, estão justas e contratadas na constituição de uma Cota de Reserva Ambiental - CRA, como Título Nominativo Representativo de Área de Vegetação Ambiental, sob regime de Servidão Ambiental, instituída voluntariamente sobre a vegetação nativa excedente, nos seguintes termos: I) Pela Outorgante, AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA, na forma mencionada, na qualidade de proprietária e possuidora do imóvel da presente matrícula, cede e transfere como de fato e na verdade cedido e transferido têm aos Outorgados REINALDO RIOJI MORI e sua esposa Nanci Yumiko Matsuguma Mori, em benefício do seu imóvel supra citado, nos termos do §. 2º, do Art. 15, da Lei nº 12.651/2012, uma Cota de Reserva Ambiental medindo 15,2961 hectares, da área de vegetação nativa excedente aos percentuais exigidos no Art. 12, da Lei nº 12.651/2012, sob o regime de Servidão Ambiental; II) A cessão e transferência da Cota de Reserva Ambiental sob o regime de Servidão Ambiental, é instituída em caráter perpétuo e a título oneroso, mediante o pagamento da quantia de R\$110.612,29 (cento e dez mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos), importância esta que foi paga pelos Outorgados à outorgante, em data de 30/03/2021, em moeda corrente no país. A área sob Servidão Ambiental será delimitada, demarcada e cadastrada no CAR-PR; Fica expressamente vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, ressalvados os casos previstos em lei federal; A área de Servidão Ambiental permanecerá na posse e domínio da Outorgante, cabendo a mesma a sua exploração em atividades extrativistas, através de manejo sustentável, devidamente autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, a quem permanecerá, também, os direitos de exploração do subsolo; A transmissão, unificação, desmembramento, alienação, oneração ou qualquer outro ato ou modificação envolvendo a de área de Servidão Ambiental, deverá ser autorizada pelos órgãos ambientais competentes e comunicada aos Outorgados. A presente servidão ambiental não pode ser cedida a terceiros; A presente servidão ambiental destina-se exclusivamente à propriedade constantes da mencionada escritura, ou seja, ao imóvel objeto da matrícula nº 53.245, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, não podendo ser alterada para outras propriedades deles segundos nomeados; A Outorgante se obriga por si e seus herdeiros e/ou sucessores, por força da Lei e do presente instrumento, a não alterar e nem permitir a deterioração, destruição ou destinação da área sob Servidão Ambiental, compromisso esse que deverá ser mantido e ratificado nos casos de transmissão por venda, cessão ou doação, desmembramento, unificação ou a qualquer título, comprometendo-se ainda a obedecer fielmente à legislação pertinente, dando sempre por firme e valioso o declarado, instituído e constituído neste documento, cuja quebra se configurará como desrespeito às Leis Florestais, sujeitando-se, portanto, a Outorgante, às implicações penais e administrativas decorrentes da infringência de preceitos legais, sem prejuízo das culminações por quebra de compromisso. Com as demais cláusulas e condições constantes do Título. APRESENTOU: CND Federal; ITBI nº 235237 de R\$2.212,25 quitado. Funrejus de R\$221,22 quitado. CCIR 2020 quitado - INCRA sob nº 950.173.896.993-8. NIRF nº 3.081.468-5. CAR nº PR-4117057-BEAC.7BB1A905.4537. 841R.F4C9.8FCF.9952. Selo: 0186775CVAA0000000159421F. Analista: Magaly Monich, Fmol: 2156 VRC: R\$467,85. DR nº 493/2021 atendida em 27/07/2021, Prot. estendido em virtude da Pandemia COVID19 -Prov. 117 CNJ, e Art. 536 § 3º Código de Normas - CGJ. Dou fe. Em 27 de julho de 2021. Janifer da Rosa de Matos - Of. Subst.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Y95S-QPMCW-DTBF3-XTLNY>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Títulos de Registro de Imóveis

ridigital



Validade: 37.992 (Protocolo 142.810 de 27/05/2021) **SERVIDÃO AMBIENTAL**. Conforme Escritura Pública de Servidão Perpétua Onerosa de Área de Reserva Legal para Imóvel Rural Servidão Ambiental, lavrada em 11/05/2021, às fls. 018/021 do Lº 186-N, nas Notas do Serviço Distrital de Piquirivai, Campo Mourão - PR. Valor: **R\$31.677,17 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)** quitados na escritura. **OUTORGADOS:** **ELISBERTO SHIGUERU MORI**, CPF nº 239.615.979-87, RG nº 11597939-SSP-PR, dentista, e sua esposa **MARINA PEREIRA MORI**, CPF nº 695.606.339-53, RG nº 55076464-SSP-PR, protética, ambos brasileiros, casados em 21/08/2001, pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes na Rua Mato Grosso, nº 1359, Campo Mourão-PR. **OUTORGANTE:** **AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, CNPJ nº 33.258.449/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Administrador Odair Rosseto, CPF nº 540.086.209-82, com sede no Sítio São Jorge, Estrada Boa Esperança Alto Palmital, na cidade de Boa Esperança-PR, e por sua Administradora Danielly Braga Rosseto, CPF nº 051.654.781-06, RG nº 22324194-SSP/MT, brasileira, solteira, residente na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, 5475, apto. 401, zona 04, Maringá - PR, nos termos do Contrato Social registrado na JUCEPOAR sob NIRE nº 41209018830, em 04/04/2019, com Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em 15/04/2021. **DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO:** Foi ajustado entre as partes de Instituição de Servidão Perpétua Onerosa de Área de Reserva Legal para Imóvel Rural (Servidão Ambiental), para fins de compensação de área de reserva legal, através de Cota de Reserva Ambiental - CRA que, por sua vez constitui-se em Título Nominativo Representativo de Área com Vegetação Nativa, instituídos pela legislação Federal (Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que alterou as Leis nºs 6.938, de 31/08/1981, 9.393, de 19/12/1996 e 11.428, de 22/12/2006, Decreto nº 7.830, de 17/10/2012) e Estadual (Lei nº 18.295, de 10/11/2014), mediante os seguintes termos: C1) Pela outorgante, **AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, na forma mencionada, me foi dito: I) Que, a este título, conforme consta no R-4-37.992, o imóvel da presente matrícula se encontra totalmente coberto por vegetação nativa natural, protegida e conservada, inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR/PR sob o nº: PR-4117057-BEAC7BB1A9054537841 8F4C98FCF9952, podendo, portanto, a parte cedente, as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do citado imóvel, ser cedida, transferida e utilizada para a formação de área de Reserva Legal, como imóvel **SERVIENTE**. III) Que, o levantamento topográfico georreferenciado realizado verificou-se que no supracitado imóvel, além das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal necessárias, existe uma área correspondente a 46 ha, ocupada com cobertura de Vegetação Nativa, a qual poderá ser utilizada para a compensação de área de Reserva Legal e ser vinculada a outros imóveis, através de Servidão Ambiental. IV) Que, a outorgante, em caráter permanente ao direito de supressão ou exploração da vegetação nativa excedente, a área de Reserva Legal, para a compensação de Área de Reserva Legal; e, V) Que, o imóvel supracitado, também, encontra-se cadastrado no Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Ambiental Legal e Áreas de Preservação Permanente e Conservação de área de Reserva Legal - Sleg, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sob o nº 1.104.982-2, objeto da averbação AV-02 da presente matrícula. C2) Pelos outorgados **ELISBERTO SHIGUERU MORI** e sua esposa **MARINA PEREIRA MORI**, por sua vez, me foi dito: I) Que, a justo título, conforme consta na atual matrícula nº 53.068, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos proprietários do seguinte imóvel: Lote de Terras nº 67-Z, da Gleba **REGISTRO CAMPO MOURÃO**, 2ª PARTE, no município e comarca de Campo Mourão-PR, com a área de **95,3889 ha**, com a descrição da parcela constante na citada matrícula nº 53.068, com certificação de georreferenciamento: b04817-8700-4396-ba0b-d449c0844fc9. Registro no CAR sob nº PR - 4104303 - 6078.975F.067E. II) Que, referido imóvel se encontra parcialmente desprovidos da cobertura vegetal nativa, necessária à formação da Área de Reserva Legal, previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Ambiental); III) Que, o imóvel encontra-se localizado dentro da bacia hidrográfica do rio Ivaí; D) Assim declarado, pelas mesmas partes, me foi dito que, face aos dispositivos legais vigentes em 12.651/2012, 6.938/1981, 9.393/1996, 11.428/2006, Decreto nº 7.830/2012 e Lei Estadual nº 18.295/2014, estão justas e contratadas na constituição de uma Cota de Reserva Ambiental - CRA, como Título Nominativo Representativo de Área de Vegetação Ambiental, sob regime de Servidão Ambiental, instituída voluntariamente sobre a vegetação nativa excedente, nos seguintes termos: I) Pela Outorgante, **AGRÍCOLA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, na forma mencionada, na qualidade de proprietária e possuidora do Imóvel da presente matrícula, **CEDE E TRANSFERE COMO DE FATO E NA VERDADE CEDIDO E TRANSFERIDO TÊM** aos Outorgados **ELISBERTO SHIGUERU MORI** e sua esposa **MARINA PEREIRA MORI**, em benefício do seu imóvel objeto da matrícula nº 53.068, supra citada, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei nº 12.651/2012, uma Cota de Reserva Ambiental medindo **4,3805 hectares**, da área de vegetação nativa excedente aos percentuais exigidos no Art. 12, da Lei

continua na ficha 004 do Lº 2 de reg. geral



Comarca de Laranjeiras do Sul
Este documento



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº

2

FOLHA Nº

004

nº 12.651/2012, sob o regime de Servidão Ambiental; II) A cessão e transferência da Cota de Reserva Ambiental sob o regime de Servidão Ambiental, é instituída em caráter perpétuo e a título oneroso, mediante o pagamento da quantia de R\$31.677,17 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos), importância esta que foi paga pelos Outorgados à outorgante, em data de 30/03/2021, em moeda corrente no país. A área de Servidão Ambiental permanecerá na posse e domínio da Outorgante, cabendo a mesma a sua exploração em atividades extrativistas, através de manejo sustentável, devidamente autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, a quem permanecerá, também, os direitos de exploração do subsolo; A transmissão, unificação, desmembramento, alienação, oneração ou qualquer outro ato ou modificação envolvendo a de área de Servidão Ambiental, deverá ser autorizada pelos órgãos ambientais competentes e comunicada aos Outorgados. A presente servidão ambiental não pode ser cedida a terceiros; A presente servidão ambiental destina-se exclusivamente à propriedade constantes da mencionada escritura, ou seja, ao imóvel objeto da matrícula n.º 53.068, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, não podendo ser alterada para outras propriedades deles segundos nomeados; A Outorgante se obriga por si e seus herdeiros e/ou sucessores, por força da Lei e do presente instrumento, a não alterar e nem permitir a deterioração, destruição ou destinação da área sob Servidão Ambiental, compromisso esse que deverá ser mantido e ratificado nos casos de transmissão por venda, cessão ou doação, desmembramento, unificação ou a qualquer título, comprometendo-se ainda a obedecer fielmente à legislação pertinente, dando sempre por firme e valioso o declarado, instituído e constituído neste documento, cuja quebra se configurará como desrespeito às Leis Florestais, sujeitando-se, portanto, a Outorgante, às implicações penais e administrativas decorrentes da infringência de preceitos legais, sem prejuízo das culminações por quebra de compromisso. Com as demais cláusulas e condições constantes do Título. APRESENTOU: CND Federal; ITBI nº 235238 de R\$633,54 quitado. Funrejus de R\$63,35 quitado. CCIR 2020 quitado - INCRA sob nº 950.173.896.993-8. NIRF nº 3.081.468-5. CAR nº PR-4117057-BEAC.7BB1A905.4537.8418.F4C9.8FCF.9952. Emol.: 1.642,50VRC: R\$356,42. Analista: Magaly Monich. Selo: 0186775CVAA000000015952ID. DR nº 494/2021 atendida em 27/07/2021, Prot. estendido em virtude da Pandemia COVID19 - Prov. 117 CNJ, e Art. 536 § 3º Código de Normas - CGJ. Dou fé, Em 27 de julho de 2021, Janifer da Rosa de Matos - Of. Subst.

Valide este documento clicando no link: <https://assinador-web.cnr.org.br/docs/YY95S-QPMCW-DTBF3-XTLNY>

COTA

Documentos: 139,00VRCR\$ 38,55	
Funrejus	R\$ 9,63
ITBI	R\$ 1,92
CCIR	R\$ 1,92
Funrejus	R\$ 8,00
Funrejus	R\$ 10,88
TOTAL	R\$ 70,90



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.j5sXv.N44s0-
rRyJL.F677q

<https://consulta.fiscalizacao.cnr.org.br>

CERTIFICADO que a presente compõe-se de 4 folhas e serve como CERTIDÃO de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 37.992 deste Registro de Imóveis. 03 DE MARÇO DE 2026, ÀS 14:59 HS.

(Pedido nº 97057-Jhonatan Ribeiro de Souza).

☐ PLANO DALBOSCO - OFICIAL TITULAR
☐ MAGALY MONICH - SUS. / ☐ JANIFER R. DE MATOS - SUS.
☐ JHONATAN R. SOUZA - ARREMATANTE / ☐ JANA C. FELINE ARREMATANTE